



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.687, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância R\$ 395.000,00

(trezentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I e art. 5º inc. I da lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.242.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.110.0000	165.000,00	
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.242.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.110.0000	50.000,00	
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.06.181.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	100.000,00	
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.242.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	30.000,00	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200.0000	50.000,00	
		TOTAL	395.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM			
28.004.14.452.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	195.000,00	
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	CHEFIA DE GABINETE			
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.110.0000	50.000,00	
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.06.181.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	100.000,00	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	50.000,00	
		TOTAL	395.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.688, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 742.068,70

(setecentos e quarenta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com o art. 4º §3º inc. III e art. 4º §4º da Lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005.08.244.0032.2.115 Manutenção dos Centros de Referência Especiais da 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.510.0000 15.639,99

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005.08.244.0032.2.164 Serviços para a População em Situação de Rua 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.510.0000 4,81

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.007 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

14.007.08.241.0032.2.159 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.510.0000 63.795,23

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005.08.243.0051.2.194 Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.510.0000 40.000,00

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005.08.241.0031.2.154 Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.510.0000 263.000,00

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.422.0034.2.116 Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de T 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.510.0000 100.000,00

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.422.0034.2.116 Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de T 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02.510.0000 2.454,19

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.422.0034.2.116 Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de T 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.510.0000 80.000,00

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.422.0034.2.116 Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de T 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.510.0000 177.174,48

TOTAL 742.068,70

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

**Rogério Lins
Prefeito**

**Bruno Mancini
Secretário de Finanças**

**José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014****ATA (nº02) DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS OSASCO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h30 (nove horas), no CATI (Centro de Atenção a Terceira Idade), Rua Dom Ercílio Turco, 180, Vila Osasco - Osasco, em consonância com a Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, Revogada pela lei 4.638 de 15/05/2014 art. 31 e seu Regimento Interno, foi realizada reunião com membros representantes do Poder Executivo municipal e representantes das organizações da Sociedade Civil, membros titulares, suplentes, que integram o plenário, aberto ao público e convidados. As 09:56 hs o Sr. Presidente Eduardo Silva solicitou à Secretaria Executiva, Márcia Silva, que realizasse a 1º chamada. Sendo constatado **quórum suficiente para o início dos trabalhos** com os seguintes **Presentes**: Eduardo Silva (**Presidente CMAS**), Márcia Silva (**Secretária Executiva**), Bruna Reis (**Oficial Administrativa P.M.O**), Rosângela Belfiore (**Assessora PMO**) e Jenefer Silva (**Técnica CMAS**). **Conselheiros Titulares**: Eduardo Silva (**Presidente**), Ricardo Silva (**1º Secretário**), Leda Maria Bitencourt Moraes (**2º Secretária**), Jair Cesar Alves de Queiroz, Aparecido Amorina, Marcelo Soares Vilhanueva, Rafaela Aparecida Araújo Parducci, Deborah Cristiane de Jesus, Thiago Machado Montes, Leandro Resende de Freitas e Rodolfo Alberto da Silva. **Conselheiros suplentes**: Glayton Hipólito de Carvalho, Cristiane Ferreira Morais e Renata Braga Campos Dias. **Convidados**: Tatiane Santos (**Lar Jesus entre as crianças**), Fernanda Oliveira (**Instituto inovar**), Marcelo Teixeira (**Vila Izabel**), Waldeci Z. (**Lar Madre**), Gilberto Silva (**Instituto Impacto**), Daniele Silva (**Instituto Impacto**), Jaci Cleide (**Instituto Impacto**), Carol Cerqueira (**Instituto caminhos contra injustiça**), Mirailton dos Santos (**Instituto caminhos contra injustiça**), Elaine B. (**Vila Izabel**), Jéssica Araújo (**ADRA**), Bello Cerqueira (**ICCI**), Ana Mercedes (**Lar Madre**), **AMME, instituto Eclésia**. O Sr. Presidente deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e esclareceu, a respeito da convocação do IOMO, que a mesma foi enviada no dia anterior para o e-mail do setor responsável pelas publicações. O administrativo do CMAS entrou em contato com o mesmo para questionar o ocorrido e teve como

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

resposta que, devido a um problema interno no sistema, não só a publicação da convocação do CMAS, bem como também de outras secretárias acabaram não sendo publicadas no IOMO do dia 25/01/2023, e que estas publicações serão feitas em IOMO extraordinário no dia 26/01/2023. Posteriormente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário, Ricardo Silva, que fizesse a leitura da convocação da presente reunião. O conselheiro, Marcelo, solicitou a palavra e o Sr. Presidente a concedeu. O conselheiro Marcelo, com a fala, colocou que a convocação havia sido publicada por meio da plataforma de WhatsApp no dia anterior e que não houve tempo hábil para a verificação da pauta por parte do conselho. O Sr. Presidente, em resposta ao conselheiro, esclareceu que as datas das reuniões ordinárias anuais já haviam sido publicadas na imprensa oficial assim tornando-se de conhecimento de todos os conselheiros presentes. Encerradas as falas, tendo em vista o ocorrido, o Sr. Presidente colocou em votação a continuidade dos trabalhos. A continuidade dos trabalhos da plenária foi aprovada por 10 votos a favor e 1 contra. Prosseguindo, o Sr. presidente deu início a Pauta: **1) Apresentação do novo conselheiro.** O Sr. Presidente, neste momento, apresentou o novo conselheiro, Rodolfo Silva, que irá representar como conselheiro titular da SETRE. Dando sequência, o Sr. Presidente deu início a Pauta **2) Proposta de alteração da lei 4638 de 15 de maio de 2014.** O Sr. Presidente explicou que a lei seria lida por seção, e ao final de cada seção haveria tempo para observações e pontuações. Posteriormente solicitou ao 1º Secretário, Ricardo Silva, que fizesse a leitura da “Seção I – Das Definições” e o Sr. Presidente fez os esclarecimentos das propostas. Encerrada a seção I, o Sr. Presidente solicitou a 2º Secretária, Leda, que fizesse a leitura da “ Seção II - *Do Conselho Municipal De Assistência Social*” e o Sr. Presidente fez as colocações sobre as alterações sugeridas. Após o final da leitura, a representante do “Lar Madre Benedita”, Madre Irmã Ana Mercedes, solicitou a sua inscrição para observações. A representante colocou que não foi mencionado na lei sobre os prioritários (filhos de Presidiários, dependentes químicos, etc) e gostaria de ter um entendimento sobre isso. A 2º secretária, Leda, em resposta ao questionamento da Madre irmã Ana, explica que, sobre a questão dos prioritários, os mesmos são mencionados especificadamente na lei que trata da proteção social básica e especial e que a lei em questão que está

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

sendo discutida trata apenas dos parâmetros gerais do CMAS. Não havendo mais inscrições sobre esta seção, o Sr. Presidente solicitou que a Secretaria Executiva, Márcia Silva, fizesse a leitura da “Seção III – Da Composição” e fez as colocações sobre as alterações feitas. O Sr. Presidente abriu as inscrições para as observações. Primeiro inscrito, conselheiro Jair, sugeriu que fosse incluído no CMAS membros dos trabalhadores do CMI e Conselho Municipal da pessoa com deficiência, porém, após sua colocação, o próprio conselheiro entendeu que seria inviável tal proposta, assim encerra sua fala. Segunda Inscrita, Conselheira Deborah, fez uma correção sobre a parte em que diz – “Art 14, § 2º, ... Serão escolhidos em processo eleitoral sob orientação do conselho...” e encerrou sua fala. O Sr. Presidente verificou o erro e solicitou que fosse incluída a correção. Terceira inscrita, conselheira Rafaela, deu como sugestão que fosse suprimida a palavra “de efetivo municipal” do Art.14, § 2º, inciso e, após apresentada a sugestão, também pede para apresentar sua proposta como sugestão no Art.14, § 2º, onde diz respeito a quantidade de membros do conselho, que fossem da seguinte forma: 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes de organizações de trabalhadores e 2 (dois) representantes de usuários. Após a fala, o Sr. Presidente passa a palavra ao quarto inscrito, conselheiro Marcelo, que apresentou como sugestão que a composição dos membros fosse feita de forma paritária e em igual número, sendo: 4 representantes de trabalhadores, 3 representantes usuários e 4 representantes de organizações. O Sr. Presidente, neste momento, solicita sua fala como conselheiro para apresentar também sua proposta, com a seguinte composição: 7 (sete) membros representantes da sociedade civil, 2 (dois) representantes de organizações de trabalhadores e 2 (dois) representantes de usuários. Encerrado o período de apresentações de propostas e observações, o Sr. Presidente colocou as três sugestões em votação. Primeira proposta, apresentada pela conselheira Rafaela, teve três votos. Segunda proposta, apresentada pelo conselheiro Marcelo, teve um voto e a terceira proposta, apresentada pelo conselheiro Eduardo teve sete votos. A sugestão apresentada pela mesa diretora foi aprovada por sete votos. Tendo em vista o horário avançado, o Sr. Presidente sugeriu que o assunto fosse encerrado na Seção III e que saíssemos desta reunião com a data de 09/02/2023 como reunião

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

extraordinária para finalização desta pauta. Havendo concordância com a plenária, o Sr. Presidente solicitou a Secretaria Executiva que fizesse os informes. **Informes:** 1. Informa que a técnica Jenefer está realizando as análises e reuniões com as entidades que solicitaram inscrição, sendo elas: Associação Terra Nossa, Instituto Impácto, Inovar Sustentável, Instituto Eclésia, Sophia Vercelli, ABRAAC e Instituto Caminhos Contra a Injustiça. 2. informa sobre as férias da conselheira Cláudia Benatti. 3. informa que foi feita uma correção da inscrição do “Lar Jesus Entre as Crianças” de Serviço para Entidade. A mesma havia sido aprovada no CMAS como serviço, porém, por um equívoco da instituição na hora do preenchimento do requerimento que é entregue ao CMAS, foi colocado como serviços. A instituição entrou em contato com o CMAS e esclareceu que sempre teve inscrição de Entidade e verificou que fez a solicitação errada. Após verificação da presidência e mesa diretora, foi realizada a alteração. Finalizados os itens da pauta, o Sr. Presidente agradeceu a todos os Senhores (as) Conselheiros (as) bem como a grande participação da Sociedade Civil que esteve presente. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião as 12:19hs e eu Ricardo Silva (1º Secretário), com o auxílio da Bruna Reis (Oficial Administrativa) lavramos a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.


Jeferson Ricardo
1º Secretário


Eduardo Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 299/2023 - CMDCA OSASCO**

"Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023,

Considerando a gestão atual do CMDCA conforme Art.14 da Lei Municipal nº 4.583/2013 com o mandato da Presidência e Diretor Financeiro com os representantes da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Recompor a Mesa Diretora para gestão 2022/2025, mediante as representações aprovadas em 08 de fevereiro de 2022:

Presidente:

Pedro Paulo da Silva – Secretaria de Governo

Vice-Presidente:

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família

Secretaria:

Marcos Paulo da Silva – Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

Diretora Financeira:

Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Ellus

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 300/2023 - CMDCA OSASCO**

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Controle Social.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item IV do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz**
- **Marcelo Rios Cunha**

Representantes da Administração Pública:

- **Noêmia Tenória da Silva Martins**
- **Rafael Henrique de Paula Santos**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 301/2023 - CMDCA OSASCO****“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliana da Rocha Marques**
- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Hermes da Silva Cavalcante (Coordenador da Comissão)**
- **Marcos Paulo da Silva**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 302/2023 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre recomposição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, em conformidade com a Lei nº 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/06, a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle e resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69, da Lei nº 11.384/2016, art. 8º do Decreto Municipal nº 9.624/06 e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, ad referendum, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a seguinte composição dos integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS.

04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil:

- **Caroline Raquel Crippa dos Santos (titular)**
- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz (titular)**
- **Vanessa Gonçalves Soares (titular)**
- **Andréia Cristiane Gomes Pessoa (suplente)**

02 (dois) Representantes do CMDCA na Administração Pública:

- **Marcos Paulo da Silva (Coordenador da Comissão)**
- **Pedro Paulo da Silva**

02 (dois) Servidores da Administração Pública indicados pelo Prefeito:

- **Aparecido José Dias**
- **João Paulo Pucciariello Perez**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento e consultoria de técnico que não seja membro desse colegiado.

Artigo 3º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 303/2023 – CMDCA/ELEIÇÃO/CT-2023

“Dispõe sobre Instituir a Comissão Especial para o processo de escolha direta dos membros do Conselho Tutelar do Município de Osasco e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei nº 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203 Lei nº 5.203, de 16 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o que estabelece o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Lei Municipal nº. 4.583/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Osasco, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo primeiro - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

Parágrafo segundo - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Aparecido José Dias, representante governamental;
- II – Júlio César Rodrigues Vaz, representante governamental;
- III – Ana Paula Loureiro Harada, representante da sociedade civil;
- IV – Marcelo Rios Cunha, representante da sociedade civil.

Parágrafo primeiro - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Marcos Paulo da Silva.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Parágrafo segundo - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por Vanessa Gonçalves Soares.

Parágrafo terceiro - O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo primeiro - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DA SILVA
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 304/2023 – CMDCA/CT-2023

“Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Osasco.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei nº 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203 Lei nº 5.203, de 16 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o que estabelece o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Lei Municipal nº. 4.583/2013, **RESOLVE** publicar o presente:

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OSASCO DO ESTADO DE SÃO PAULO**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a atuação, o funcionamento e a competência territorial dos Conselhos Tutelares do Município de Osasco, Estado de São Paulo, criados pela Lei Municipal nº 3.176, de 17 de outubro de 1995, alterados pela Lei Municipal 4.583, de 19 de julho de 2.013, atendendo às diretrizes do Inciso I do Artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

TÍTULO II**DOS CONSELHOS TUTELARES, FUNCIONAMENTO E DO ATENDIMENTO**

Art. 2º - O apoio administrativo receberá e anotará todas as denúncias ou comunicados de violação dos direitos da criança e do adolescente e distribuirá aos Conselheiros conforme o fluxo de atendimento interno, sendo repassado os principais dados, registrando no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).

§ 1º - Os Conselhos Tutelares garantirão o sigilo da identificação do comunicante e somente revelarão a fonte, mediante determinação judicial.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

SEÇÃO I DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 3º - O horário de atendimento ao público na sede será das 08h00 às 18h00 nos dias úteis, seguindo o calendário anual da Administração Pública Municipal.
§ 1º - Cada Conselho Tutelar estabelecerá um cronograma de atendimento na sede, bem como definirá o horário das sessões ordinárias semanais, que terão a duração máxima de 01 (uma) hora, resguardando o horário de atendimento ao público, conforme art. 44 da Lei Municipal 4.583, de 19 de julho de 2013.

§ 2º - Os horários de almoço serão de 02 (duas) horas, definidos em cada um dos Conselhos, resguardando o atendimento ao público na sede.

§ 3º - Cada Conselho informará os horários de atendimento e sessão através de comunicado interno.

Art. 4º - Nos dias úteis entre as 18h00 e 08h00 do dia subsequente, nos finais de semana e feriados funcionará o regime de plantão telefônico.

SEÇÃO II

DOS PLANTÕES

Art. 5º - Os plantões dos Conselhos Tutelares, referidos no Artigo 4º deste Regimento, serão acionados por meio de aparelhos móveis celulares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Osasco.

Art. 6º - Um Conselheiro de cada um dos Conselhos Tutelares assumirá o plantão telefônico, mediante escala interna previamente estabelecida, cumprindo o cronograma de escala, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, com a devida divisão territorial de atendimento.

Art. 7º - Em cada Conselho Tutelar, havendo necessidade da presença de mais Conselheiros Tutelares no atendimento do plantão, o plantonista acionará quantos Conselheiros forem necessários do seu colegiado.

Art. 8º - A escala com a designação nominal dos plantonistas será afixada na sede em local de fácil visualização, podendo ocorrer mudanças internas, de acordo com as necessidades dos Conselhos.

Art. 9º - Somente serão atendidos pelos plantões os casos emergenciais, sendo que o contato será acionado através do respectivo aparelho móvel celular de cada Conselho Tutelar.

Art. 10 - Os números dos aparelhos móveis celulares serão divulgados para os órgãos competentes através da Imprensa Oficial do Município e por Cartaz produzido pelo CMDCA.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

SEÇÃO III DA ÁREA DE COMPETÊNCIA

Art. 11 - A competência dos Conselhos Tutelares de Osasco terá suas atividades referenciadas nos termos dos Artigos 138 e 147 da Lei Federal nº 8.069/1990 e de acordo com áreas de atuações definidas por resolução do CMDCA publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º - Nos casos de crianças e/ou adolescentes acolhidos, respeitar-se-á a regra de competência pelo domicílio dos pais e ou responsável.

§ 2º - Os casos em que o domicílio dos pais ou responsáveis for incerto ou desconhecido, ou ainda que for de outras cidades, serão atendidos pelo território ou região onde se encontre a criança e/ou adolescente.

§ 3º - As fiscalizações obedecerão ao Artigo 95 da Lei Federal nº 8.069/1990.

SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 12 - Cada Conselho Tutelar de Osasco terá um coordenador e vice - coordenador, devidamente escolhido pelo colegiado, por meio de votação, e terão as seguintes competências:

- I – representar o colegiado em atividades externas;
- II – coordenar a distribuição das tarefas, discutir sobre os conflitos de competência interna entre os Conselheiros Tutelares;
- III – manifestar-se em nome dos Conselhos Tutelares, em comum acordo com os demais Conselheiros de forma a garantir a decisão tomada pelo Colegiado;
- IV – Estabelecer contato com o Poder Público Municipal para garantir as condições adequadas de funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- V – coordenar a agenda geral de compromissos, reuniões e participações dos Conselheiros Tutelares;
- VI – coordenar a execução das tarefas de representações delegadas aos Conselheiros nas sessões gerais, cobrando para que se cumpram os prazos estabelecidos;
- VII – compilar e totalizar os dados estatísticos do SIPIA apresentados pelos Conselhos Tutelares bimestralmente;
- VIII – realizar reuniões periódicas com a (o) funcionária (o) responsável pelo suporte administrativo dos Conselhos Tutelares;
- IX – realizar reuniões periódicas com o (a) funcionário (a) responsável pelo suporte administrativo dos Conselhos Tutelares;
- X – Organizar a pauta de reunião com os demais Conselheiros e coordenar as sessões do Conselho Tutelar;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

X – Coordenar junto com os outros conselheiros os serviços gerais e administrativos;

XI – Todas as ações que os coordenadores e vice – coordenadores após participarem, socializarão as informações para o colegiado de seus respectivos conselhos.

Art. 13 - O mandato dos coordenadores, será de 09 (nove) meses, e um mês antes do término do mandato da Coordenação, os Conselheiros reunir-se-ão para avaliar o último período e repetir o processo de escolha para o mandato subsequente.

Art. 14 - Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice - Coordenador assume a função. Na falta de ambos, quaisquer um dos outros Conselheiros poderá responder pela Coordenação.

Art. 15 - Todas as atribuições do Coordenador podem ser delegadas a outro Conselheiro, mediante deliberação do Colegiado de cada Conselho.

SEÇÃO V DAS SESSÕES DE CADA CONSELHO

Art. 16 - Cada Conselho Tutelar se reunirá em sessões diárias e sessões extraordinárias, quando necessário com presença mínima de 03 (três) Conselheiros.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão nos dias e horários de funcionamento da sede e as extraordinárias quando se fizerem necessárias;

§ 2º - Estas sessões objetivarão a discussão e deliberações dos casos, o planejamento e avaliação das ações;

§ 3º - Nas sessões ordinárias haverá leitura do livro diário e da ata da sessão anterior; informes e relatos dos atendimentos individuais na sede e no plantão que requeiram deliberação do Colegiado;

§ 4º - Só poderão participar das sessões, pessoas autorizadas previamente pelo Conselho Tutelar, com assunto que esteja definido na pauta do dia, com direito à voz e não a voto;

§ 5º - As decisões serão tomadas por maioria de votos manifestados abertamente, com presença mínima de 03 (três) Conselheiros Tutelares.

SEÇÃO VI DO COLEGIADO GERAL

Art. 17 - Os Conselhos Tutelares reunir-se-ão em sessões ordinárias e extraordinárias com presença mínima de 03 (três) Conselheiros de cada Conselho.

§ 1º - As sessões ordinárias respeitarão ao disposto, no que couber, nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 16 deste Regimento;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

§ 2º - O conselheiro que representa o conselho na Comissão Consultiva do CMDCA ficará responsável por encaminhar as deliberações do Conselho apontadas nas reuniões do Pleno.

SEÇÃO VII DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18 - Os Conselhos Tutelares CT's, deverão apresentar e/ou dar conhecimento prévio dos relatórios elaborados quadrimensalmente com base no Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência – SIPIA, ao CMDCA, bem como dar publicidade por meio de audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal de Osasco a cada 06 (seis meses), de forma a subsidiar a discussão e elaboração das políticas de atendimento desses direitos.

§ 1º - As Audiências Públicas objetivarão a exposição, para a população em geral, do trabalho realizado pelos Conselhos do respectivo período.

§ 2º - As Audiências Públicas apresentarão o seguinte formato:

I – apresentação da conjuntura referente à criança e ao adolescente e seus direitos na cidade de Osasco;

II – cada Conselho terá tempo igual para apresentação dos trabalhos, seguindo o padrão estabelecido pela Comissão Organizadora;

III – palavra aberta à população para críticas e sugestões;

§ 3º - A data para realização da Audiência Pública e demais preparativos serão deliberados em sessão do Colegiado Geral.

TÍTULO III DOS CONSELHEIROS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 - É responsabilidade de cada Conselheiro Tutelar:

I – proceder à verificação dos casos, tomando as providências para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, expressos na Lei Federal nº 8.069/1990;

II – fazer todas as anotações na ficha de atendimento, fazendo constar da folha anexa o histórico, preencher todos os campos com letra legível e incluir no Sistema de Informatização para a Infância e Adolescência (SIPIA), proporcionando informações necessárias e identificando-se ao final para que, qualquer outro Conselheiro que tiver acesso à ficha, a qualquer tempo, entenda a situação vivenciada e o desenvolvimento do caso para seu prosseguimento;

III – cumprir as escalas previamente deliberadas pelo Conselho Tutelar;

IV – respeitar as tarefas que lhe forem designadas pelo colegiado do conselho Tutelar;

V – ao efetivar ações individuais o Conselheiro deverá acatar e cumprir as deliberações do Colegiado;

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

VI – estar obrigatoriamente presente nas sessões ordinárias e extraordinárias do respectivo Conselho e /ou do Colegiado Geral. A ausência só será aceita mediante justificativa e acatar as deliberações do colegiado mesmo estando ausente nas votações;

VII – atender cada criança e adolescente como sujeitos de direitos, respeitar a condição humana como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, bem como, suas respectivas famílias;

VIII – representar o Conselho Tutelar em reuniões externas e/ou eventos, comunicando seu colegiado, salvo em eventos que ocorram em horário livre;

IX – identificar e assinar todo e qualquer documento que lhe foi atribuído, bem como todo e qualquer documento deliberado no Conselho, fazendo constar em ata e/ou livro de registro o nome dos Conselheiros que não concordaram com a deliberação.

Parágrafo único – Não atender os casos que envolvam pessoas de sua convivência familiar e/ou pessoal.

SEÇÃO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20 - Todos os Conselheiros Tutelares ficarão à disposição do Conselho das 08h às 18h em dias úteis, bem como nos plantões, conforme escala e /ou em situações emergenciais e de força maior, tendo direito a folga no dia seguinte.

SEÇÃO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 21 - Conforme Art. 134 da Lei Federal nº 12.696/12.

I - das Férias:

a) Os Conselhos Tutelares encaminharão planejamento anual de previsão de férias no início de cada ano para o Gabinete do Prefeito.

b) Cada conselheiro encaminhará o pedido de férias com 30 dias de antecedência, com a devida anuência do colegiado.

TÍTULO IV DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 22 - O processo disciplinar será regido conforme Art. 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.583/2.013.

SEÇÃO I DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 23 - A Comissão Consultiva e de Acompanhamento do Conselho Tutelar de Osasco obedecerá ao disposto no Artigo 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.583/2.013, e suas competências.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 24 - A Comissão Consultiva será composta por um membro de cada Conselho, os quais serão eleitos por processo de votação em sessão do Colegiado de cada conselho.

Parágrafo Único - O representante de cada conselho na Comissão Consultiva será de até 12 meses.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 25 - Qualquer conselheiro poderá indicar e/ou encaminhar caso para a Comissão Consultiva.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 26 - A Comissão Consultiva reunir-se-á no CMDCA conforme calendário definido por seus membros para apuração dos fatos no devido prazo legal.

Art. 27 - Todo processo será registrado em livro próprio da Comissão Consultiva, providenciado pelo CMDCA de Osasco.

SEÇÃO V DAS NORMAS ÉTICAS

Art. 28 - São normas éticas dos Conselheiros Tutelares de Osasco:

- I – não usar de sua função para benefício próprio;
- II – não romper o sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselheiros Tutelares;
- III – comparecer no horário de trabalho estabelecido;
- IV – não se recusar a prestar atendimento conforme suas atribuições;
- V – é permitido aos conselheiros exercer trabalho voluntário, desde que não interfira o trabalho no Conselho e seja em horário distinto, inclusive plantões;
- VI – não se exceder no exercício da função de modo a exorbitar sua competência;
- VII – cumprir o Regimento Interno e acatar as decisões dos colegiados.

SEÇÃO VI DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 29 - As faltas disciplinares são deliberadas conforme orientação prevista na Lei Municipal nº 4.583/2013, bem com base nos Artigos deste Regimento Interno.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Parágrafo único – Consideram-se ainda faltas disciplinares não cumprir o Regimento Interno e ou decisões dos Colegiados, bem como não comparecer nas sessões ordinárias e extraordinárias, previamente agendadas, sem justificativa.

SEÇÃO VII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 30 - O prazo de suspensão não remunerada do Conselheiro Tutelar será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a critério da Comissão Consultiva, deliberado pelo CMDCA.

SEÇÃO VIII DAS REGRAS PROCEDIMENTAIS

Artigo 31 – As regras procedimentais serão estabelecidas pela comissão, tomando como base as legislações pertinentes.

TÍTULO V

DOS SUPLENTES

Art. 32 - Os suplentes serão convocados a assumirem nos seguintes casos abaixo, conforme Art. 53 da Lei Municipal nº 4.583/2.013;

- I – renúncia;
- II – falecimento;
- III – perda do mandato;
- IV – licença maternidade;
- V – afastamento médico superior a 30 (trinta) dias;
- VI – suspensão ou medida judicial por período superior a 30 (trinta) dias.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - As ações previstas neste regimento que requeiram recursos de infraestrutura, para execução dos trabalhos, devem ser disponibilizadas pela administração pública.

Art. 34 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, a partir da proposição de qualquer Conselheiro, desde que as alterações sejam discutidas por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros de cada Conselho e aprovadas por consenso.

Art. 35 - As alterações deste regimento só poderão ocorrer por votação em seção extraordinária dos Conselhos, com quórum de no mínimo 03 Conselheiros de cada colegiado.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

§ 1º - As sessões para discussão do Regimento Interno serão comunicadas por escrito no período mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no horário de expediente da sede.

Art. 36 - As disposições omissas neste Regimento Interno serão deliberadas no Colegiado, observando o artigo anterior.

Art. 37 - Este Regimento Interno passará a vigorar a partir da data de sua Publicação.

Osasco, 19 dezembro de 2022.

CONSELHO TUTELAR DE OSASCO

**RESUMO DAS PORTARIAS****27.02.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**OUTROS:**

PORTARIA Nº 858 / 2023 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992, e Lei nº 4247/2008; **APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

ESTAVEL:

De: Cozinheiro 07 L
Para: Cozinheiro 07 M
Maria Helena da Silva(matr. 12.416) a partir de 14.09.2022

De: Secretaria I 07 I
Para: Secretaria I 07 J
Geny Lopes Diniz(matr. 12.180) a partir de 16.09.2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 859 / 2023 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992 e Lei Complementar Nº 282 de novembro de 2014; **APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO/ADJUNTO:

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 01 A
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 01 B
Aparecida Vieira da Silva Inacio(matr. 195.735) a partir de 10.09.2022
Ivanda Brito de Oliveira(matr. 195.078) a partir de 06.09.2022
Thiago Soares Martins(matr. 194.933) a partir de 14.09.2022

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 05 E
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 05 F
Isabete Santos Trindade Costa(matr. 96.410) a partir de 15.09.2022

De: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 05 F
Para: Professor de Educação Básica I - Adjunto M 05 G
Maria Cristina Fonseca Osorio do Nascimento(matr. 98.487) a partir de 09.09.2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 860 / 2023 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a **Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992; **APOSTILAR** a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO:

De: Agente de Saúde 07 F
Para: Agente de Saúde 07 G
Julio Cesar Ferreira da Silva(matr. 90.590) a partir de 20.09.2022

De: Agente Fiscal de Postos de Abastecimento - 4ª Classe 04 D
Para: Agente Fiscal de Postos de Abastecimento – 4ª Classe 04 E
Arnaldo Moreira Filho(matr. 130.502) a partir de 09.09.2022
Karina Rebouças de Oliveira(matr. 130.508) a partir de 14.09.2022

De: Agente Fiscal Sanitário - 4ª Classe 04 I
Para: Agente Fiscal Sanitário – 4ª Classe 04 J
Gilze Elaine Leoncio(matr. 31.848) a partir de 20.08.2022

De: Agente Funerário 07 B
Para: Agente Funerário 07 C
Edmilson Factor(matr. 174.261) a partir de 29.09.2022
Osni Jesus Canova(matr. 174.282) a partir de 29.09.2022
Sueli Francisca de Oliveira Ribeiro(matr. 174.233) a partir de 29.09.2022
Willian Albert Praeiro da Silva Santos(matr. 174.255) a partir de 30.09.2022

De: Agente de Transito 13 A
Para: Agente de Transito 13 B
Alexandre Morgan de Aguiar(matr. 188.603) a partir de 30.05.2022

De: Ajudante Geral 07 B
Para: Ajudante Geral 07 C
Ricardo Torres Ribeiro(matr. 174.383) a partir de 26.09.2022
Sandro Rogerio de Moraeis(matr. 174.674) a partir de 28.09.2022

De: Ajudante Geral 07 F
Para: Ajudante Geral 07 G
Clovis Aparecido de Arruda Filho(matr. 176.025) a partir de 04.09.2022

De: Ajudante Geral 07 J
Para: Ajudante Geral 07 L
Donizete Aparecido Domingues(matr. 18.773) a partir de 25.09.2022

De: Arquiteto 10 D
Para: Arquiteto 10 E
Ketty Cristina de Paula(matr. 129.435) a partir de 14.09.2022

De: Assistente Social 10 C
Para: Assistente Social 10 D
Maria Cristina Nunes da Silva(matr. 157.229) a partir de 05.03.2022

De: Assistente Social 10 D
Para: Assistente Social 10 E
Tatiane Batista de Souza(matr. 130.522) a partir de 18.09.2022

De: Atendente 11 C
Para: Atendente 11 D
Anderson Aparecido Ferreira(matr. 153.877) a partir de 20.09.2022

De: Atendente 11 D
Para: Atendente 11 E
Albertina Rosa dos Santos(matr. 139.522)
Glauco Sergio Samogin(matr. 154.536)
Rosana da Silva Camargo(matr. 130.045) a partir de 13.09.2022
a partir de 02.09.2022
a partir de 05.09.2022

De: Atendente 11 E
Para: Atendente 11 F
Karen de Oliveira Torquato(matr. 131.258)
Tatiane Naranjo de Oliveira(matr. 138.838) a partir de 10.09.2022
a partir de 07.09.2022

De: Atendente 11 F
Para: Atendente 11 G
Roberta Silva Ramos Cominato(matr. 95.792) a partir de 24.09.2022

De: Atendente 11 I
Para: Atendente 11 J
Valdirene Germano(matr. 27.617) a partir de 27.09.2022

De: Auxiliar de Copa e Cozinha 07 I
Para: Auxiliar de Copa e Cozinha 07 J
Edinalda Lino da Silva(matr. 32.263) a partir de 26.09.2022

De: Auxiliar de Enfermagem 14 F

Para: Auxiliar de Enfermagem 14 G Edson Coelho de Carvalho(matr. 95.043) Francisco Carlos da Silva Viana(matr. 94.867) Rosemary Gonçalves Camargo da Silva(matr. 97.242) Susy Cristina Tilger de Souza Pinto(matr. 94.987) Vandir Rodrigues Cavalheiro(matr. 91.920)	a partir de 08.09.2022 a partir de 15.09.2022 a partir de 13.09.2022 a partir de 19.09.2022 a partir de 18.09.2022
De: Auxiliar de Enfermagem 14 G Para: Auxiliar de Enfermagem 14 H Andrea Fabiane dos Santos(matr. 90.805)	a partir de 12.09.2022
De: Auxiliar de Radiologia 10 F Para: Auxiliar de Radiologia 10 G Anderson Garcia(matr. 99.741) Marli de Almeida Neres(matr. 99.743)	a partir de 26.09.2022 a partir de 19.09.2022
De: Auxiliar de Recursos Humanos 15 F Para: Auxiliar de Recursos Humanos 15 G Oton da Silva Bastos(matr. 150.568)	a partir de 16.09.2022
De: Bibliotecário 10 E Para: Bibliotecário 10 F Miriam Pessoa dos Santos(matr. 98.396)	a partir de 29.09.2022
De: Biologista 10 I Para: Biologista 10 J Regina Nardini(matr. 41.063)	a partir de 19.09.2022
De: Coordenador Educacional de Creche 07 I Para: Coordenador educacional de Creche 07 J Cileine Maria Muller Fernandes(matr. 32.133)	a partir de 16.09.2022
De: Cozinheiro 07 C Para: Cozinheiro 07 D Sandra Maria Luciano Santos(matr. 151.030)	a partir de 01.01.2022
De: Cozinheiro 07 D Para: Cozinheiro 07 E Aparecida Catarina Felizardo Moraes(matr. 150.870)	a partir de 09.08.2022
De: Cozinheiro 08 C Para: Cozinheiro 08 D Jocilene Lima de Matos(matr. 151.276)	a partir de 13.09.2022
De: Cozinheiro 09 B Para: Cozinheiro 09 C	

Margareth Maria Izidia Pereira dos Santos(matr. 151.122)	a partir de 08.09.2022
De: Cozinheiro 09 C Para: Cozinheiro 09 D Patrícia Cardoso(matr. 150.114) Roseli Correia Lima(matr. 150.803) Silvana de Oliveira Leite(matr. 151.507)	a partir de 22.09.2022 a partir de 05.09.2022 a partir de 30.09.2022
De: Cozinheiro 09 D Para: Cozinheiro 09 E Maria das Dores da Silva(matr. 150.070) Sidneia Braga Bonfim(matr. 183.777)	a partir de 17.09.2022 a partir de 03.09.2022
De: Cozinheiro 09 E Para: Cozinheiro 09 F Eliana dos Santos(matr. 151.303)	a partir de 08.09.2022
De: Dentista Diarista 01 I Para: Dentista Diarista 01 J Milva Elisabeth Alarcon Donato(matr. 38.240)	a partir de 12.09.2022
De: Dentista Diarista 01 L Para: Dentista Diarista 01 M Silvia Helena Buendia(matr. 34.024)	a partir de 20.09.2022
De: Educador Social 15 A Para: Educador Social 15 B Marcio Alexandre Lemos Rocha(matr. 195.376)	a partir de 25.09.2022
De: Eletricista 07 A Para: Eletricista 07 B Amauri Fernandes da Silva(matr. 189.379)	a partir de 01.01.2022
De: Eletricista 07 B Para: Eletricista 07 C Sebastião Ribeiro Neto(matr. 174.601) De: Eletricista 07 J Para: Eletricista 07 L Marcio Barbosa Caetano(matr. 31.270)	a partir de 01.01.2022 a partir de 10.09.2022
De: Encanador 07 J Para: Encanador 07 L Raimundo Nonato Dias de Lima(matr. 32.124)	a partir de 30.09.2022
De: Enfermeiro 10 C Para: Enfermeiro 10 D Izabel Alves Gonzaga de Souza(matr. 151.289)	a partir de 01.01.2022
De: Enfermeiro 10 D Para: Enfermeiro 10 E	

Marisa Araújo Guimarães(matr. 151.779)	a partir de 27.09.2022
De: Enfermeiro 10 F Para: Enfermeiro 10 G Luzia Lisboa dos Santos Valério(matr. 98.479) Sandra Regina Pereira das Silva(matr. 93.266)	a partir de 23.09.2022 a partir de 05.09.2022
De: Fonoaudiólogo 10 F Para: Fonoaudiólogo 10 G Carla de Lourdes Valente Carrara(matr. 91.861)	a partir de 09.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 07 D Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 07 E Edna Aleixo Coelho(matr. 142.478) Magda Aparecida Cassiano(matr. 142.484) Márcia da Conceição Vargas(matr. 143.765)	a partir de 16.09.2022 a partir de 20.09.2022 a partir de 26.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 07 E Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Feminino 07 F Ana Paula Ferreira(matr. 110.276) Irene Lucia de Souza(matr. 110.306)	a partir de 21.09.2022 a partir de 15.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 07 D Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 07 E Ailson Ramos dos Santos(matr. 143.649) Marcio Souza dos Santos(matr. 145.097)	a partir de 07.09.2022 a partir de 28.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 07 J Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 07 L Antônio Marcos de Brito(matr. 18.494) Luiz Carlos Guedes(matr. 18.401) Milton Alves de Oliveira(matr. 18.348)	a partir de 05.09.2022 a partir de 01.09.2022 a partir de 12.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 04 D Para: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 04 E Marcelo de Souza Medeiros(matr. 176.917)	a partir de 15.09.2022
De: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino 01 A Para: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino 01 B Rodolfo Schueler de Araujo(matr. 194.832)	a partir de 22.04.2022
De: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 04 B Para: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino 04 C Leandro de Almeida Ribeiro(matr. 176.885)	a partir de 01.01.2022
De: Guarda Civil Municipal – Inspetor – Masculino 17 J Para: Guarda Civil Municipal - Inspetor - Masculino 17 L	

Edgar Lopes Colhado(matr. 18.361)	a partir de 05.09.2022
De: Inspetor de Alunos 07 A Para: Inspetor de Alunos 07 B Leonilda Machado Isse(matr. 199.115) Luciana de Fatima(matr. 198.733) Luis Lopes de Oliveira(matr.192.219)	a partir de 20.09.2022 a partir de 13.09.2022 a partir de 10.09.2022
De: Inspetor de Alunos 07 D Para: Inspetor de Alunos 07 E Andrea Braga Costa(matr. 109.499) Jaqueline Silva(matr. 140.069) Maria das Graças da Silva(matr. 128.501) Sicleide Benedita da Silva Oliveira(matr. 192.362)	a partir de 14.09.2022 a partir de 30.09.2022 a partir de 11.09.2022 a partir de 02.09.2022
De: Médico Clinico Geral Diarista 01 J Para: Médico Clinico Geral Diarista 01 L Antônio Romanini Junior(matr. 33.902) Mauricio Tundisi(matr. 33.886)	a partir de 18.06.2022 a partir de 28.09.2022
De: Médico Clinico Geral Plantonista 01 J Para: Médico Clinico Geral Plantonista 01 L Carlos Eduardo Magalhães Domingues(matr. 34.687)	a partir de 17.09.2022
De: Médico Ortopedista Plantonista 01 F Para: Médico Ortopedista Plantonista 01 G Carlos Rodolfo Figueiredo Braga(matr. 99.599) Marcelo Ruck(matr. 99.566)	a partir de 11.09.2022 a partir de 14.09.2022
De: Médico Pediatra Diarista 01 F Para: Médico Pediatra Diarista 01 G Eduardo Huet de Oliveira Castro(matr. 99.579)	a partir de 17.09.2022
De: Médico Pediatra Diarista 01 J Para: Médico Pediatra Diarista 01 L Elisiane Elias Mendes Machado(matr. 64.038)	a partir de 12.09.2022
De: Médico Pediatra Plantonista 01 C Para: Médico Pediatra Plantonista 01 D André Henrique Souza Azevedo(matr. 174.275)	a partir de 16.09.2022
De: Médico Socorrista Plantonista 01 B Para: Médico Socorrista Plantonista 01 C Caio Augusto Lima de Araujo(matr. 188.742)	a partir de 14.09.2022
De: Médico Verificador de Óbito Plantonista 01 F Para: Médico Verificador de Óbito Plantonista 01 G	

Suzana Andreza Coelho Frenkelis Brandão(matr. 99.631)	a partir de 16.09.2022
De: Motorista de Funerária 13 B Para: Motorista de Funerária 13 C Reinaldo Rodrigues de Souza(matr. 176.093)	a partir de 02.09.2022
De: Motorista de Transportes Leves 12 D Para: Motorista de Transportes Leves 12 E Reginaldo Marques Neves(matr. 177.369)	a partir de 21.09.2022
De: Motorista de Transportes Leves 12 I Para: Motorista de Transportes Leves 12 J Cecílio Neto Gomes Carlos(matr. 28.365)	a partir de 23.09.2022
De: Motorista de Transportes Pesados 13 D Para: Motorista de Transportes Pesados 13 E Manoel Sobreira Mineu(matr. 131.435)	a partir de 01.01.2022
De: Oficial Administrativo 13 A Para: Oficial Administrativo 13 B Flavia Luiza Coelho de Araujo(matr. 196.328) Luciene Ferreira de Carvalho(matr. 189.318) Rita de Cassia Lima Villa(matr. 199.121) Sheila Moraes dos Santos(matr. 189.356)	a partir de 24.08.2022 a partir de 22.09.2022 a partir de 06.09.2022 a partir de 14.09.2022
De: Oficial Administrativo 13 A Para: Oficial Administrativo 13 F Marlene Barbosa Marques(matr. 199.123)	a partir de 06.09.2022
De: Oficial Administrativo 13 C Para: Oficial Administrativo 13 D Imara Ribeiro Dela Torre(matr. 153.428)	a partir de 02.09.2022
De: Oficial Administrativo 13 I Para: Oficial Administrativo 13 J Eliane Conceição de Oliveira(matr. 64.034) Patrícia Aparecida Flores(matr. 31.106)	a partir de 11.09.2022 a partir de 29.09.2022
De: Oficial Administrativo 13 J Para: Oficial Administrativo 13 L Carmen Cecília de Oliveira(matr. 30.731)	a partir de 15.09.2022
De: Oficial de Escola 11 A Para: Oficial de Escola 11 B Cristina Rachel Prebianchi(matr. 192.602)	a partir de 29.05.2022

De: Oficial de Escola 11 E Para: Oficial de Escola 11 F Ana Maria Almeida de Araújo Silva(matr. 158.129)	a partir de 26.09.2022
De: Oficial de Escola 14 D Para: Oficial de Escola 14 E Cristiane de Fátima Emidio Vidal(matr. 131.173)	a partir de 22.09.2022
De: Procurador do Município – Classe IV – 04 J Para: Procurador do Município – Classe IV – 04 L Cleia Marilze Rizzi da Silva(matr. 19.329)	a partir de 21.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 B Camila Lima Garcez da Silva(matr. 189.280) Cristiane Leme da Silva(matr. 189.315) Debora Cristina de Souza(matr. 195.035) Edni da Silva(matr. 195.030) Elen Cristina Sorana de Deus(matr. 194.075) Eliana Martins Araujo Pollo(matr. 189.257) Gabrielle Ribeiro Moreira(matr. 189.224) Juliana Aparecida Borsato Rodrigues(matr. 189.219) Maria Elisangela Castelo Pinheiro(matr. 189.217) Rosana Vieira de Oliveira Santos(matr. 189.246)	a partir de 06.09.2022 a partir de 09.09.2022 a partir de 11.02.2020 a partir de 24.09.2022 a partir de 21.05.2022 a partir de 28.09.2022 a partir de 19.09.2022 a partir de 29.09.2022 a partir de 18.09.2022 a partir de 05.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 B Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 C Juliana Figueiredo Raszl(matr. 173.601) Luana Natacha da Silva Kovalenkinas(matr. 195.103)	a partir de 30.09.2022 a partir de 07.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 C Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 D Marluce dos Santos Neri(matr. 180.807)	a partir de 23.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 D Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 E Marina das Graças Rodrigues(matr. 196.564)	a partir de 05.08.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 A Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 B Adenilza Maria da Silva Raposa(matr. 189.245) Aline Aparecida de Souza(matr. 189.242) Amanda Carneiro Marinho(matr. 189.312) Ana Alice Lima Santos(matr. 189.327) Ana Claudia Rodrigues Araujo(matr. 191.375) Carla Cristina Alcantara de Andrade(matr. 189.311) Cintia Camilo Tymoschenko(matr. 189.228) Claudiana de Lima Lopes(matr. 189.256)	a partir de 05.09.2022 a partir de 05.09.2022 a partir de 30.09.2022 a partir de 17.09.2022 a partir de 24.05.2022 a partir de 10.09.2022 a partir de 25.09.2022 a partir de 06.09.2022

Cristiane Gomes da Silva Fischer(matr. 189.114)	a partir de 18.09.2022
Daiane Barcelo(matr. 189.176)	a partir de 05.09.2022
Deborah Renata Berenguel de Paula(matr. 189.180)	a partir de 06.09.2022
Delvandia Lacerda Lucio(matr. 189.298)	a partir de 13.09.2022
Elenildes Bispo dos Santos(189.241)	a partir de 06.09.2022
Elisabete de Lima(matr. 189.221)	a partir de 05.09.2022
Elizete de Oliveira Alcantara dos Santos(matr. 189.330)	a partir de 10.09.2022
Fabiana Mendes dos Santos(matr. 189.297)	a partir de 10.09.2022
Fabiana Teotonio de Andrade(matr. 189.202)	a partir de 08.09.2022
Fabio Moreno de Oliveira Ferreira(matr. 189.333)	a partir de 15.09.2022
Francinete Pinheiro de Deus(matr. 189.293)	a partir de 09.09.2022
Ilsy Pereira da Silva Damaceno Souza(matr. 189.261)	a partir de 07.09.2022
Ingrid Fernandes da Silva(matr. 189.188)	a partir de 10.09.2022
Irani Santos Silva(matr. 189.317)	a partir de 14.09.2022
Jocilene Fidelis do Carmo(matr. 189.483)	a partir de 26.09.2022
Joselia Maria da Silva(matr. 189.216)	a partir de 08.09.2022
Katia Cristina dos Reis(matr. 189.232)	a partir de 05.09.2022
Katie Rose Mello(matr. 189.185)	a partir de 05.09.2022
Kerolay Mendes Barreto(matr. 189.215)	a partir de 10.09.2022
Lilian de Farias Rodrigues(matr. 189.250)	a partir de 29.09.2022
Liliane de Sousa Silva(matr. 189.307)	a partir de 11.09.2022
Lissandra Gromico Larruscahim(matr. 189.373)	a partir de 27.09.2022
Livia Sara Rios de Sousa(matr. 189.175)	a partir de 14.09.2022
Luana Souza Riguetti(matr. 189.263)	a partir de 16.09.2022
Luciana Alves de Araujo(matr. 189.240)	a partir de 05.09.2022
Luiza Cristina Fernandes do Espirito Santos(matr. 189.193)	a partir de 06.09.2022
Maria Alcicleide Rodrigues de Freitas(matr. 189.323)	a partir de 16.09.2022
Maria Aparecida da Rocha Silva(matr. 189.322)	a partir de 15.09.2022
Maria do Socorro Cesar de Araujo(matr. 189.211)	a partir de 06.09.2022
Maria Eugenia Dias Neta(matr. 189.284)	a partir de 06.09.2022
Marisa Helena Rocha de Freitas(matr. 189.349)	a partir de 18.09.2022
Marisa Rabelo Tavares Francischette(matr. 189.357)	a partir de 24.09.2022
Natalia Santana Ribeiro Lima(matr. 189.203)	a partir de 10.09.2022
Orlando de Jesus Filho(matr. 189.264)	a partir de 18.09.2022
Patrícia Santa Rosa Santos(matr. 189.272)	a partir de 06.09.2022
Rosileide Ferreira dos Santos Almeida(matr. 189.210)	a partir de 05.09.2022
Rosilis Gonçalves Coelho(matr. 189.350)	a partir de 12.09.2022
Samara Carolina de Mattos Gaspar(matr. 189.262)	a partir de 11.09.2022
Silvana Clecia de Carvalho Rodrigues(matr. 189.234)	a partir de 10.09.2022
Simeia Silvestre de Oliveira(matr. 189.269)	a partir de 11.09.2022
Simone Pereira Santos Nascimento(matr. 189.288)	a partir de 17.09.2022
Sonia Regina Pereira(matr. 189.376)	a partir de 29.09.2022
Valeria Cosme Procopio de Moraes(matr. 189.225)	a partir de 06.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 B
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 C
Adriana Pereira da Silva(matr. 174.182)
Aline Cristina Santana Wenceslau(matr. 175.214)

a partir de 29.09.2022
a partir de 11.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 C	a partir de 30.09.2022
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 D	a partir de 30.09.2022
Ana Marcia Marinho da Mota(matr. 189.309)	a partir de 28.09.2022
Edna Campos Ferreira Ramos(matr. 173.973)	a partir de 21.09.2022
Sueli Aparecida da Silva Lopes de Souza(matr. 180.749)	a partir de 26.08.2022
Terezinha Braz Lima(matr. 191.203)	a partir de 17.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 E	a partir de 07.09.2022
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 F	a partir de 24.09.2022
Mara Hoffman de Souza(matr. 181.265)	a partir de 26.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 G	a partir de 06.09.2022
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M02 H	a partir de 28.09.2022
Andressa Talita de Lara(matr. 173.607)	a partir de 12.09.2022
Assunta Dangelo Moreira(matr. 173.982)	a partir de 21.09.2022
Cleide Maria da Mota(Matr. 180.835)	a partir de 23.09.2022
Danielle Cristina de Oliveira Prado(matr. 174.128)	a partir de 04.09.2022
Debora Quadros Leal dos Santos(matr. 173.775)	a partir de 10.09.2022
Eliana Cristina do Nascimento(matr. 173.785)	a partir de 23.09.2022
Elisabete Coquetti Soares Lage(matr. 173.897)	a partir de 21.09.2022
Etiene Barbosa Sales Ribeiro(matr. 173.556)	a partir de 15.09.2022
Idalice Marinho de Lima(matr. 174.119)	a partir de 08.09.2022
Ivanilda Schelotag da Silva(matr. 173.596)	a partir de 09.09.2022
Izolde de Almeida Godoi(matr. 174.178)	a partir de 13.09.2022
Juliana Aparecida de Melo Monção Lugli(matr. 174.096)	a partir de 14.09.2022
Lucilei Aparecida da Costa(matr. 173.906)	a partir de 26.09.2022
Lucinea Gallego Pinto(matr. 173.936)	a partir de 07.09.2022
Mirela Cristina de Camargo Santos(matr. 173.961)	a partir de 03.09.2022
Rita Maria Rodrigues do Nascimento(matr. 173.744)	a partir de 13.09.2022
Roberta Pinto Thurler de Jesus(matr. 173.676)	a partir de 09.09.2022
Roseane Hilario dos Santos(matr. 173.748)	a partir de 19.09.2022
Vanessa Cristina Maciel(matr. 173.572)	a partir de 21.09.2022
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 C	a partir de 21.09.2022
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 D	a partir de 21.09.2022
Edna Campos Ferreira Ramos(matr. 173.973)	a partir de 21.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 D
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 E
Tais Aparecida Deodato(matr. 173.917)

a partir de 30.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 E
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M03 F
Luciana Garcia Miter(matr. 105.807)

a partir de 17.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 B
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M04 C
Caroline Lima Fernandes da Silva(matr. 174.170)
Daniela Dias Prando(matr. 173.725)
Elen Cristiane Branco de Moraes Leite(matr. 173.606)
Lea Oliveira Pinheiro Torquete(matr. 173.634)
Luzia do Carmo Cruz Moreira(matr. 174.083)
Paula Camargo Lucas(matr. 173.658)

a partir de 24.09.2022
a partir de 08.09.2022
a partir de 04.09.2022
a partir de 26.09.2022
a partir de 15.09.2022
a partir de 03.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 B
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 C
Catia Rink Ignácio Marinho(matr. 174.117)
Claudete Alves Boitrago Soares(matr. 173.604)
Claudete de Figueiredo(matr. 173.793)
Eliana de Oliveira(matr. 173.727)
Estela Alves Bagatin(matr. 173.603)
Francisca Magalhães de Oliveira Costa(matr. 173.739)
Jessica Aparecida França Ramos(matr. 174.107)
Kelly do Espírito Santo do Carmo(matr. 173.660)
Lidia Cristiane dos Santos(matr. 173.732)
Luana Ângelo Vellardi(matr. 173.844)
Luci Bay Dantas(matr. 173.587)
Lucimara Amador Damião(matr. 173.741)
Regina Maria Dantas(matr. 173.637)
Reisiane Jesus dos Santos(matr. 173.956)

a partir de 26.09.2022
a partir de 05.09.2022
a partir de 14.09.2022
a partir de 22.09.2022
a partir de 24.09.2022
a partir de 02.09.2022
a partir de 28.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 18.09.2022
a partir de 10.09.2022
a partir de 03.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 02.09.2022
a partir de 11.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 C
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 D
Daiane Costa Donas(matr. 174.088)
Edil Santana dos Santos(matr. 174.574)

a partir de 26.09.2022
a partir de 04.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 D
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M05 E
Antônia Tiburtino Leite Silva(matr. 174.025)
Cintia Maria Rodrigues Guimaraes(matr. 174.174)

a partir de 14.09.2022
a partir de 02.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 E
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 F
Simone Domanski(matr. 104.676)

a partir de 09.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M03 I
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M03 J
Silvanete Maria da Costa Gomes(matr. 36.646)

a partir de 06.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 E
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 F
Vilma Guilherme Bezerra de Oliveira(matr. 105.816)

a partir de 06.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 F
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 G
Myrthes de Cassia Olher Rinaldi(matr. 92.417)

a partir de 20.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 H
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 I
Madalena Nery(matr. 28.597)

a partir de 14.09.2022

De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 I
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M06 J
Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins(matr. 95.664)

a partir de 02.09.2022

De: Professor de Educação Básica I M 01 A
Para: Professor de Educação Básica I M 01 B
Amanda Nascimento Trindade(matr. 189.053)
Ana Graziele Dias de Oliveira(matr. 193.747)
Ana Maria da Silva(matr. 192.210)
Andrea Teixeira Rosa(matr. 189.096)
Andreza Andrade Alves(matr. 189.078)
Barbara Lima Braz(matr. 195.117)
Denise Carvalho de Moraes(matr. 189.130)
Denise dos Santos Dario(matr. 189.411)
Fabiana Tesser(matr. 189.035)
Fabiane Samara da Silveira(matr. 189.115)
Ingrid de Castro Branda Damasceno(matr. 193.033)
Isabela Santana Santos(matr. 189.082)
Leticia Rodrigues Teles(matr. 189.095)
Luciene de Sousa(matr. 189.061)
Maria Vanuzia do Nascimento(matr. 193.643)
Monique Rebouças de Freitas(matr. 189.051)
Sabrina Figueiredo dos Santos(matr. 193.779)
Viviane Silva de Oliveira Borges(matr. 189.153)

a partir de 10.09.2022
a partir de 07.09.2022
a partir de 01.01.2022
a partir de 12.09.2022
a partir de 06.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 12.09.2022
a partir de 27.09.2022
a partir de 09.09.2022
a partir de 10.09.2022
a partir de 25.09.2022
a partir de 05.09.2022
a partir de 14.09.2022
a partir de 19.09.2022
a partir de 22.09.2022
a partir de 02.09.2022
a partir de 05.09.2022
a partir de 19.09.2022

De: Professor de Educação Básica I M 01 A
Para: Professor de Educação Básica I M 01 C
Solange Anderson Rodrigues(matr. 199.086)

a partir de 06.09.2022

De: Professor de Educação Básica I M 01 B
Para: Professor de Educação Básica I M 01 C
Ana Maria da Silva Costa(matr. 193.687)
Ariane Domingues Ribeiro(matr. 193.235)

a partir de 13.09.2022
a partir de 28.09.2022

Claudia Teixeira da Silva(matr. 193.485)	a partir de 25.09.2022
Edmara Ramalho(matr. 174.003)	a partir de 22.09.2022
Helen Santos Vieira(matr. 174.044)	a partir de 11.09.2022
Silas Domingues de Oliveira(matr. 190.319)	a partir de 06.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 01 C	
Para: Professor de Educação Básica I M 01 D	
Tereza Tiko Vatanabe Miyashita(matr. 153.514)	a partir de 29.09.2022
Vanessa Aparecida Siqueira Ramos(matr. 193.740)	a partir de 24.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 02 A	
Para: Professor de Educação Básica I M 02 B	
Adeilde Moreira Nepumuceno(matr.189.146)	a partir de 08.09.2022
Aldine Cardoso Branda(matr. 189.283)	a partir de 06.09.2022
Ana Paula Ramos de Oliveira(matr. 189.149)	a partir de 04.09.2022
Carla Ludmilla de Paula Ferreira Dias(matr. 189.199)	a partir de 14.09.2022
Cleonice Aparecida de Souza Primo(matr. 189.085)	a partir de 13.09.2022
Cristina Aparecida Machado(matr. 189.015)	a partir de 24.09.2022
Dayane Borges da Cruz(matr. 189.136)	a partir de 05.09.2022
Edleia Cavalcante Barbosa dos Santos(matr. 189.121)	a partir de 12.09.2022
Edna Alves da Silva(matr. 189.098)	a partir de 02.09.2022
Edna Mara Costa Ledo Barboza(matr. 189.157)	a partir de 04.09.2022
Elen Sabrina Muniz Pires(matr. 189.207)	a partir de 13.09.2022
Eliane Rosa de Souza Milagres(matr. 189.108)	a partir de 22.09.2022
Elisangela Aparecida Ribeiro do Nascimento(matr. 189.156)	a partir de 22.09.2022
Ingrid Fernanda da Silva(matr. 189.099)	a partir de 10.09.2022
Ivone Antonia de Lima(matr. 189.120)	a partir de 03.09.2022
Jocilene Fidelis do Carmo(matr. 189.042)	a partir de 04.09.2022
Katiane Rezende da Silva(matr. 189.128)	a partir de 12.09.2022
Lanna Talita Fontenele Ximenes(matr. 189.117)	a partir de 05.09.2022
Lusitania Militao Dantas(matr. 189.169)	a partir de 16.09.2022
Marco Aurélio Monte Verde(matr. 189.172)	a partir de 05.09.2022
Maria Alice da Silva(matr. 189.289)	a partir de 16.09.2022
Maria Zelene de Oliveira Santos(matr. 189.065)	a partir de 21.09.2022
Mariane Aparecida dos Santos(matr. 189.046)	a partir de 05.09.2022
Marilene Oliveira Borges Cruz(matr. 192.121)	a partir de 09.09.2022
Marisa Cristina dos Santos(matr. 193.214)	a partir de 08.09.2022
Michele Amorim de Oliveira Almeida(matr. 189.362)	a partir de 28.09.2022
Michelline de Souza(matr. 189.282)	a partir de 17.09.2022
Michele dos Santos Gregorio(matr. 189.129)	a partir de 02.09.2022
Natalia Ribeiro de Freitas Rizzo(matr. 189.275)	a partir de 11.09.2022
Paula Cristiane Lopes Kieling(matr. 189.052)	a partir de 03.09.2022
Paula Cristina Silva de Brito(matr. 189.018)	a partir de 05.09.2022
Rosana Cristina da Silva(matr. 189.142)	a partir de 11.09.2022
Sandra Ferreira de Almeida Barbosa(matr. 189.147)	a partir de 06.09.2022
Shirleide Rosa Soares de Paula(matr. 189.127)	a partir de 07.09.2022
Silvia Ferreira Falcao(matr. 189.039)	a partir de 03.09.2022
Tatiana Aparecida dos Santos(matr. 189.076)	a partir de 04.09.2022
Thais Roberta Barbosa Castro Dias(matr. 189.170)	a partir de 30.09.2022

Ueliton Bruno Oliveira(matr. 189.152)	a partir de 09.09.2022
Valeria de Araujo Freire(matr. 189.017)	a partir de 15.09.2022
Viviane Aparecida de Souza(matr. 189.019)	a partir de 07.09.2022
Viviane Nascimento de Jesus Queiroz(matr. 189.024)	a partir de 08.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 02 B	
Para: Professor de Educação Básica I M 02 C	
Maria dos Santos Neves Bezerra da Silva(matr. 193.222)	a partir de 17.09.2022
Vanderlea de Oliveira Rocha Migliorini(matr. 192.867)	a partir de 28.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 02 D	
Para: Professor de Educação Básica I M 02 E	
Regiane Cybelle Christine Uebele(matr. 156.820)	a partir de 25.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 02 F	
Para: Professor de Educação Básica I M 02 G	
Priscila Yuri Yoshi Fukushima(matr. 89.948)	a partir de 13.09.2022
Patrícia Gonçalves da Costa Silva(matr. 93.978)	a partir de 10.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 02 G	
Para: Professor de Educação Básica I M 02 H	
Maria Ângela dos Santos(matr. 93.313)	a partir de 10.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 03 B	
Para: Professor de Educação Básica I M 03 C	
Adriana Alves da Silva(matr. 174.065)	a partir de 20.09.2022
Diana de Farias Torres(matr. 174.034)	a partir de 15.09.2022
Flavia Zauli de Melo(matr. 173.707)	a partir de 19.09.2022
Laise Teixeira Caitano Pinto(matr. 173.699)	a partir de 25.09.2022
Luciana Ribeiro da Silva Santos(matr. 173.702)	a partir de 23.09.2022
Marcos de Moura Pimentel(matr. 173.697)	a partir de 12.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 03 C	
Para: Professor de Educação Básica I M 03 D	
Priscila Aparecida dos Santos(matr. 153.560)	a partir de 24.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 03 D	
Para: Professor de Educação Básica I M 03 E	
Aline Costa Delgado(matr. 130.193)	a partir de 17.09.2022
Cleonice Carneiro Canabrava(matr. 130.704)	a partir de 25.09.2022
Marcia Rosana Barros Paredes(matr. 130.480)	a partir de 09.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 04 B	
Para: Professor de Educação Básica I M 04 C	
Debora Dias dos Santos Oliveira(matr. 174.028)	a partir de 16.09.2022
Elaine Cristina Romanha Pavéchi(matr. 173.513)	a partir de 22.09.2022
Kleber Marques de Almeida(matr. 173.521)	a partir de 18.09.2022
Marcia Veris(matr. 174.162)	a partir de 28.09.2022
Vivian Eleuterio Fatuche(matr. 173.505)	a partir de 25.09.2022

De: Professor de Educação Básica I M 04 C Para: Professor de Educação Básica I M 04 D Lais Julia de Carvalho Guimaraes(matr. 153.474) Patrícia Aparecida Marinho Freire(matr. 153.517)	a partir de 22.09.2022 a partir de 21.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 04 D Para: Professor de Educação Básica I M 04 E Cristiane Aparecida Silvestre da Silva(matr. 130.727) Ilka Fernandes de Souza Carvalho(matr. 121.462) Maria de Lourdes Antunes Miranda(matr. 130.826) Suzylaine Santos Lima(matr. 130.256) Tania Christina da Costa Matheus de Campos(matr. 130.257)	a partir de 09.09.2022 a partir de 16.09.2022 a partir de 27.09.2022 a partir de 14.09.2022 a partir de 06.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 04 F Para: Professor de Educação Básica I M 04 G Adriana Pandolfi Pereira(matr. 93.295) Ana Rita Felonta Dalla Pria(matr. 80.172) Laudiceia Maria Justino Mortari(matr. 83.009)	a partir de 23.09.2022 a partir de 11.09.2022 a partir de 09.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 04 G Para: Professor de Educação Básica I M 04 H Marina Aparecida Pinto Camargo(matr. 103.766)	a partir de 09.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 04 I Para: Professor de Educação Básica I M 04 J Andrea Cristina dos Santos(matr. 48.304)	a partir de 25.08.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 B Para: Professor de Educação Básica I M 05 C Sandra Rosa de Oliveira do Rosário(matr. 173.874)	a partir de 09.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 C Para: Professor de Educação Básica I M 05 D Caroline Ayko Nakagawa Santos(matr. 153.638) Helainy Teixeira Leal(matr. 174.043)	a partir de 13.09.2022 a partir de 25.06.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 D Para: Professor de Educação Básica I M 05 E Dalvira Soares Godinho Ferreira(matr. 130.937) Juliana da Silva Alexandrino Pereira(matr. 131.989) Marcia Cristina Pedroso(matr. 130.482) Regina Celia Rodrigues Fermino(matr. 153.557)	a partir de 13.09.2022 a partir de 29.09.2022 a partir de 16.09.2022 a partir de 10.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 E Para: Professor de Educação Básica I M 05 F Eunice dos Santos Limao Alencar(matr. 80.294)	a partir de 03.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 F Para: Professor de Educação Básica I M 05 G Aparecida de Fatima Moura Benite(matr. 93.408)	a partir de 10.09.2022

Geisa Maria Fidelis Zabotto(matr. 80.743)	a partir de 17.09.2022
Janaina Teixeira Gouvea(matr. 80.051)	a partir de 08.09.2022
Katia Freitas de Lima(matr. 80.795)	a partir de 24.09.2022
Katia Regina Brambilla(matr. 133.044)	a partir de 13.09.2022
Sandra Constantino dos Santos(matr. 94.332)	a partir de 19.09.2022
Simone Lages Silva(matr. 80.343)	a partir de 06.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 05 I Para: Professor de Educação Básica I M 05 J Cristiana Regina Maria(matr. 80.127)	a partir de 20.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 06 C Para: Professor de Educação Básica I M 06 D Carla Pires de Moraes(matr. 153.434) Djully Gimenes Louback(matr. 153.457)	a partir de 08.09.2022 a partir de 06.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 06 E Para: Professor de Educação Básica I M 06 F Joao Novaes Neto(matr. 130.910)	a partir de 29.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 06 F Para: Professor de Educação Básica I M 06 G Cintia Maria Lambiasi da Silva(matr. 81.165) Neide de Fatima Ortigosa(matr. 80.224) Rosangela Maria Zanelato Correa(matr. 79.953) Samira Fernandes de Moraes(matr. 93.357)	a partir de 23.09.2022 a partir de 25.09.2022 a partir de 10.09.2022 a partir de 27.07.2022
De: Professor de Educação Básica I M 06 I Para: Professor de Educação Básica I M 06 J Vilma Maria da Conceição Costa(matr. 48.364)	a partir de 21.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 07 D Para: Professor de Educação Básica I M 07 E Doralice Bispo dos Santos Macedo(matr. 130.465) Marcia Miwa Hiratani(matr. 130.483) Miriam Sueli de Souza(matr. 130.746)	a partir de 21.09.2022 a partir de 05.09.2022 a partir de 04.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 07 E Para: Professor de Educação Básica I M 07 F Debora da Silva Ferreira(matr. 94.337) Greicie Cristine Honorio da Silva(matr. 80.801)	a partir de 26.09.2022 a partir de 20.09.2022
De: Professor de Educação Básica I M 07 F Para: Professor de Educação Básica I M 07 G Camila de Freitas Bonilha(matr. 80.405) Elma Branda Rocha(matr. 94.369)	a partir de 22.09.2022 a partir de 12.09.2022

Lidia Bonini Flores de Lima(matr. 80.387)
Shirlei Florido(matr. 82.890) a partir de 12.09.2022
a partir de 15.09.2022

De: Professor de Educação Básica I M 09 F
Para: Professor de Educação Básica I M 09 G
Fernanda Cristina dos Santos(matr. 80.516) a partir de 21.09.2022

De: Professor de Educação Básica II M 01 A
Para: Professor de Educação Básica II M 01 B
Alucilde de Castro Vasconcelos Neto(matr. 189.486)
Caio Cesar Chagas da Silva(matr. 189.477)
Caio Graco Lima de Oliveira(matr. 189.438)
Carina Pereira de Oliveira(matr. 189.402)
Carla Lima Massolla Aragao da Cruz(matr. 189.467)
Cynthia Cristiano de Magalhaes(matr. 189.462)
Filipe Gonçalves da Rocha(matr. 189.457)
Giulian Andre Batista(matr. 189.498)
Jonas Faustino Santos(matr. 189.391)
Marcos Roberto Nunes de Oliveira(matr. 189.385)
Orgueth Dias Moreira Vinci(matr. 189.415)
Pablo Rodrigues Campelo Alves(matr. 189.393)
Patrícia de Aguiar Rosseto(matr. 189.434)
Renato Felix da Cunha(matr. 189.401)
Rosana Marques(matr. 189.478)
Thiago Menezes Lessa Moreira(matr. 189.384)
Vlademir dos Santos Gomes(matr. 189.424) a partir de 26.09.2022
a partir de 29.09.2022
a partir de 25.09.2022
a partir de 25.09.2022
a partir de 26.09.2022
a partir de 30.09.2022
a partir de 29.09.2022
a partir de 29.09.2022
a partir de 28.09.2022
a partir de 25.09.2022
a partir de 29.09.2022
a partir de 28.09.2022
a partir de 27.09.2022
a partir de 22.09.2022
a partir de 28.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 25.09.2022

De: Professor de Educação Básica II M 01 B
Para: Professor de Educação Básica II M 01 C
Denise Cristina da Silva Vieira Santos(matr. 174.189) a partir de 29.09.2022

De: Professor de Educação Básica II M 02 A
Para: Professor de Educação Básica II M 02 B
Adriano Lopes de Araujo(matr. 189.552)
Aline Oliveira Montalvao(matr. 189.479)
Amanda Cavalcanti Simao(matr. 189.425)
Ana Paula Ramos de Oliveira(matr. 189.149)
Bruna Maria da Conceição(matr. 189.407)
Caren Gimenes Araujo(matr. 189.502)
Carolina Zumiani Navarro(matr. 189.421)
Cicera Arcelino da Silva(matr. 189.508)
Elaine Renata Scravelli Sabio(matr. 189.208)
Fabiana Ferreira Thome(matr. 189.403)
Fabricia Aparecida Silva Ladislau(matr. 188.960)
Flavio Cesar Ferreira(matr. 189.450)
Ivone Rigo Bento da Silva(matr. 189.517) a partir de 30.09.2022
a partir de 26.09.2022
a partir de 26.09.2022
a partir de 04.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 26.09.2022
a partir de 29.09.2022
a partir de 27.09.2022
a partir de 06.09.2022
a partir de 20.09.2022
a partir de 08.09.2022
a partir de 27.09.2022
a partir de 28.09.2022

Jose Roniel Rosendo dos Santos(matr. 189.469)	a partir de 28.09.2022
Lenilson Xavier(matr. 189.455)	a partir de 25.09.2022
Leonio Cassio Pereira(matr. 189.430)	a partir de 25.09.2022
Lucas Antonio Barreto da Silva(matr. 189.381)	a partir de 23.09.2022
Luciano das Chagas Silva(matr. 189.387)	a partir de 20.09.2022
Marcia Aparecida da Silva(matr. 189.320)	a partir de 14.09.2022
Michelle Guedes Feitosa(matr. 189.468)	a partir de 30.09.2022
Rivaneide de Paula Silva Eda(matr. 189.475)	a partir de 30.09.2022
Roseli Cristina Bianchini Vendramini(matr. 189.453)	a partir de 24.09.2022
Samuel Carreiras(matr. 189.405)	a partir de 22.09.2022
Shirlei Beatriz da Silva(matr. 189.458)	a partir de 28.09.2022
Umberto Martins de Andrade Junior(matr. 189.464)	a partir de 25.09.2022
Victor Tchiya Soares(matr. 189.499)	a partir de 26.09.2022
De: Professor de Educação Básica II M 02 B	
Para: Professor de Educação Básica II M 02 C	
Felipe Marcos Nery(matr. 174.033)	a partir de 09.09.2022
Maria Lucia Santana(matr. 174.181)	a partir de 30.09.2022
Rodrigo Percilio Samartino(matr. 189.361)	a partir de 22.09.2022
De: Professor de Educação Básica II M 03 A	
Para: Professor de Educação Básica II M 03 B	
Alessandra Roberta Rodrigues(matr. 189.497)	a partir de 28.09.2022
De: Professor de Educação Básica II M 04 B	
Para: Professor de Educação Básica II M 04 C	
Deivid Fernandes Palmeira(matr. 173.765)	a partir de 12.09.2022
Everton Roberto de Ramos(matr. 173.762)	a partir de 09.09.2022
Mauricio Gaspar Lopes(matr. 173.652)	a partir de 15.09.2022
De: Professor de Educação Básica II M 04 D	
Para: Professor de Educação Básica II M 04 E	
Elisangela Aparecida da Silva Araujo(matr. 173.857)	a partir de 11.09.2022
De: Professor de Educação Básica II M 06 C	
Para: Professor de Educação Básica II M 06 D	
Denise de Oliveira(matr. 153.427)	a partir de 04.09.2022
De: Psicólogo 10 B	
Para: Psicólogo 10 C	
Ana Paula Gonçalves Tonon(matr. 183.227)	a partir de 06.09.2022
De: Servente de Escola 07 A	
Para: Servente de Escola 07 B	
Sandra Almeida Santanna(matr. 199.118)	a partir de 06.09.2022
Suelen Micolaeski(matr. 198.360)	a partir de 08.09.2022
De: Servente de Escola 07 A	

Para: Servente de Escola 07 C Rosana Aparecida Gomes da Silva Soares(matr. 199.107)	a partir de 06.09.2022
De: Servente de Escola 07 A Para: Servente de Escola 07 D Jacson Souto Romao(matr. 199.124)	a partir de 06.09.2022
De: Servente de Escola 07 D Para: Servente de Escola 07 E Maria Monte Serrat Brum Santos(matr. 131.926)	a partir de 09.09.2022
De: Servente de Escola 07 F Para: Servente de Escola 07 G Iracema Maria do Nascimento(matr. 135.823) Maria Jose Ferreira da Silva(matr. 136.493)	a partir de 08.09.2022 a partir de 28.09.2022
De: Servente de Escola 07 G Para: Servente de Escola 07 H Sandra Maria da Conceição(matr. 147.627)	a partir de 03.09.2022
De: Servente de Escola 08 G Para: Servente de Escola 08 H Liliane Caetano Sampaio(matr. 130.072)	a partir de 18.09.2022
De: Servente de Escola 09 C Para: Servente de Escola 09 D Karina Rodrigues Fam(matr. 156.648)	a partir de 12.09.2022
De: Servente de Escola 09 D Para: Servente de Escola 09 E Adlei Rodrigues de Sousa Araujo(matr. 129.674) Andrea Feitoza de Lima(matr. 129.676) Magda da Cruz Silva(matr. 130.139)	a partir de 26.09.2022 a partir de 06.09.2022 a partir de 11.09.2022
De: Servente de Escola 09 F Para: Servente de Escola 09 G David Jose da Cruz(matr. 134.928)	a partir de 15.09.2022
De: Servente de Escola 09 I Para: Servente de Escola 09 J Maria Celia Santos E Silva(matr. 34.692) Matilde Marques da Silva Amancio(matr. 34.630)	a partir de 08.09.2022 a partir de 17.09.2022
De: Servente de Escola 13 A Para: Servente de Escola 13 B Rafael Borinati Calnieto de Barros Fresca(matr. 199.125)	a partir de 06.09.2022
De: Técnico de Artes Plásticas 10 E	

Para: Técnico de Artes Plásticas 10 F Fernando Cidade Broggiato(matr. 93.343)	a partir de 07.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 B Para: Técnico de Enfermagem 19 C Andrea Silva Ferreira de Lima(matr. 183.762) Cassia Aparecida Lopes(matr. 182.876) Eva Gama Rodrigues(matr. 178.408) Juliana Ferreira de Oliveira(matr. 182.457) Roselane de Souza Paula(matr. 184.079) Viviane Cristina Rocha Ramos(matr. 181.151)	a partir de 05.09.2022 a partir de 05.09.2022 a partir de 22.08.2022 a partir de 23.09.2022 a partir de 25.09.2022 a partir de 03.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 C Para: Técnico de Enfermagem 19 D Cícera Rodrigues Severo(matr. 187.317) Rosa Lucinda dos Santos(matr. 187.347) Silvana Portal Carvalho(matr. 174.820)	a partir de 14.09.2022 a partir de 13.09.2022 a partir de 28.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 D Para: Técnico de Enfermagem 19 E Maria Ione Germano Leite(matr. 129.774) Sirlenei Francisca Pereira Emidio(matr. 129.331)	a partir de 01.09.2022 a partir de 30.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 E Para: Técnico de Enfermagem 19 F Cristina Danielle Antonio(matr. 128.976) Francisca Nobrega Barbosa(matr. 129.724) Gicilmara Santos da Silva(matr. 184.120) Marcia Fernandes Garcia(matr. 129.786) Odete Soares(matr. 130.014) Raquel de Sa Feltrin Melo(matr. 129.323)	a partir de 06.09.2022 a partir de 10.09.2022 a partir de 27.09.2022 a partir de 10.09.2022 a partir de 02.09.2022 a partir de 05.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 F Para: Técnico de Enfermagem 19 G Alessandra Janaina Fenner Jose(matr. 182.183) Raimunda Pereira de Souza(matr. 97.577)	a partir de 11.09.2022 a partir de 25.09.2022
De: Técnico de Enfermagem 19 H Para: Técnico de Enfermagem 19 I Fabiana Martins Almeida Correa(matr. 68.303)	a partir de 15.09.2022
De: Técnico em Radiologia 16 G Para: Técnico em Radiologia 16 H Marcos Rabello Domingues(matr. 74.776)	a partir de 27.09.2022
Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 D Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 E	

Gerson Carnauba Rocha(matr. 143.769) a partir de 14.09.2022

Para: Vigia – Classe II – Masculino 02 I
Para: Vigia – Classe II – Masculino 02 J
Jose Mauricio dos Santos(matr. 26.471) a partir de 02.09.2022

De: Zelador de Escola 09 C
Para: Zelador de escola 09 D
Josimar Aparecida Lana de Lima(matr. 153.892) a partir de 19.09.2022

De: Zelador de Escola 09 C
Para: Zelador de escola 09 D
Luciano de Oliveira Francisco(matr. 152.989) a partir de 05.09.2022

Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 861 / 2023 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2023, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2023 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

IRACEMA MARIA DO NASCIMENTO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO
NILSON FERREIRA DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO
PATRÍCIA ANTUNES DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 862/ 2023 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados o afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2023, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – O afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta prorrogado ou autorizado até 31/12/2023 poderá ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ELIANE APARECIDA TRINCA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE OSASCO - 6º DP
-------------------------	--------------	--

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 863 / 2023- I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2023, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2023 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ELIAS FERREIRA DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 5ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 5ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 864 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **PAULO DANIEL SABINO CARRARA** – matricula **132.798**, para participar como “ÁRBITRO DA GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA NO ENBW POKAL”, na cidade de Stuttgart - Alemanha, no período de 13/03 a 20/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 865 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 587 / 2023, publicada em 30 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na Portaria nº 763/23 publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) ARLETE CERQUEIRA MARQUES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNASARO MELLO, da Secretaria de Educação na data de 31/01/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS, junto à Secretaria de Educação a partir de 01/02/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na Portaria nº 777/23 publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANA LOPES DE LIMA HILARIO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF^a., da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI MÁRIO QUINTANA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na Portaria nº 833/23 publicada em 17 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDREA CRUZ MELO, RG. 37.088.141-2**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 852 / 2023, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **KARINA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **130.508**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias da titular, **ROSCILER NOVAES LAZARO MENDES**, matrícula nº **43.871**, a partir de 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 853 / 2023, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **ALZIRA TSUYAKO WADA**, matrícula nº **151.884**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de férias do titular, **NILTON LUCIANO DE CAMPOS**, matrícula nº **187.470**, a partir de 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 22.559/2017; Apostilamento nº 013/2023 ao Termo de Colaboração nº 008/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Colaboração nº 008/2018, nos termos do Artigo 66, inciso II, § 1º inciso III e Artigo 76, § 1º do Decreto nº 11.384/2016 - Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula 4.1.1., para que conste a Gestora Senhora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 189.484, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.600.888-42, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação.

Processo: 22.577/2017; Apostilamento nº 014/2023 ao Termo de Colaboração nº 005/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **CENTRO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DE JARDIM VELOSO**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Colaboração nº 005/2018, nos termos do Artigo 66, inciso II, § 1º inciso III e Artigo 76, § 1º do Decreto nº 11.384/2016 - Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula 4.1.1., para que conste a Gestora Senhora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 189.484, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.600.888-42, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação.

Processo: 22.561/2017; Apostilamento nº 015/2023 ao Termo de Colaboração nº 002/2018; Entidade Pública Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - ASPROMATINA**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Colaboração nº 002/2018, nos termos do Artigo 66, inciso II, § 1º inciso III e Artigo 76, § 1º do Decreto nº 11.384/2016 - Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula 4.1.1., para que conste a Gestora Senhora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 189.484, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.600.888-42, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação.

Processo: 22.576/2017; Apostilamento nº 016/2023 ao Termo de Colaboração nº 007/2018; Entidade Pública Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO JARDIM VELOSO**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Colaboração nº 007/2018, nos termos do Artigo 66, inciso II, § 1º inciso III e Artigo 76, § 1º do Decreto nº 11.384/2016 - Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula 4.1.1., para que conste a Gestora Senhora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 189.484, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.600.888-42, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 019/2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.710/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019/2022**INTERESSADO:** Secretaria de Administração**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos da Secretaria de Administração.**DESPACHO**

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no valor, nos termos do artigo 75. Inciso I, da Lei 14.133/2021, da empresa M DE F DOS SANTOS SOARES RETIFICA – CNPJ 12.333.659/0001-49, no valor de R\$ 36.114,00 (Trinta e seis mil, cento e quatorze reais), para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos da Secretaria de Administração.

Publique-se.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2017****EDITAL DE 11^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROCURADOR – CLASSE I**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1387, de 22/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 15º - DIA 06/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
15º	ADRIANO BEIRA PEREIRA DA SILVA	348033394

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 3X4 recentes;

b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

w) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROCURADOR – CLASSE I: - Bacharel em Direito, com inscrição definitiva da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP e possuir 2 (dois) anos de experiência profissional na área.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	CARGO	RESULTADO
002965/2023	48.021.270-3	Renan da Silva Soares	Oficial de Escola	Indeferido

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02750/2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSUNTO: Termo de Colaboração nº 006/2019 – AMAMOS – Associação de Amparo ao Menor Osasquense, para Serviços de Acolhimento Institucional - Parecer Técnico - Art.45 - Inc. II - Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Considerando necessidade do Município de Osasco em oferecer Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, de maneira contínua e ininterrupta, uma vez que acolhe crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA); Considerando que o Termo de Colaboração nº006/2019 tem como meta pactuada de 30 atendimentos, sendo duas casas com capacidade de 15 acolhidos. Seguindo a normativa do documento de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, o número máximo de usuários por equipamento é de 20 crianças e adolescentes;

Considerando que desde agosto de 2022 a OSC em tela está com uma média de 05 acolhimentos para além de sua capacidade contratual, devido à alta demanda recebida pela Central de Vagas, e que os equipamentos da administração direta não têm capacidade estrutural de absorver esses casos;

Considerando os dispostos no Art.45 - Inc. II - Decreto Municipal nº 11.384/2016, no caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão;

Nesse sentido, enquanto Secretario da Assistência Social, **AUTORIZO** a ampliação de metas do Termo de Colaboração nº06/2019 para atendimento de 35 (trinta e cinco) usuários, **a partir do mês de agosto de 2022 até fevereiro de 2023**, compreendendo o período em que a organização absorveu a demanda do município, **assim como autorizo o pagamento** no valor de repasse de R\$136.682,30 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.522/2023****INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação**ASSUNTO:** Chamamento Público

Objeto: Inscrição de pessoa jurídica para o comércio de alimentos e bebidas pronto para o consumo. Observados os preceitos legais da lei nº 8666/93 e CF/88 e Decreto Municipal 11.70/2018, **HOMOLOGO** o presente chamamento e **ADJUDICO** seu objeto à empresa R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL CNPJ 186.320.71/0001-72, sem valor.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a elaboração do instrumento jurídico cabível.

Osasco, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA
Secretário de Comunicação

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – **Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no dia **27 de fevereiro de 2023 – Segunda-feira, às 18:00**, na Escola de Artes César Antônio Salvi, localizada na Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo nº 360, Centro – Osasco/SP, com a seguinte pauta:

- 1) Grupo de Trabalho, com vistas ao estudo para a revisão e/ou Revogação da lei 4.595 de 12/09/2013 e do Decreto nº 13.400 de 22/06/2022.
- 2) Estruturação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Osasco, 24 de fevereiro de 2023.



Cláudio Henrique da Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ATO DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA DE Nº. 16 /2023 de 27/02/2023**

Dispõe sobre suspensão temporária do funcionamento
Escola Particular de Educação Infantil

Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Deliberação do C.E.E. 138/16 e à vista do fechamento da Unidade Escolar, expede a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Fica suspenso temporariamente, a partir de 27/02/2023, o funcionamento da Associação Maria Quitéria de São Paulo, CIE 6242, localizado Av. Dos Autonomistas, s/n - CEP 06194-050, Quitauna - Osasco / SP. Sendo Mantenedor (a) Associação Maria Quitéria de São Paulo, CNPJ 05.127.095/0001-22, com curso de Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré-Escola), autorizado pela Portaria SE de nº. 013/2019 de 20/03/2019, publicada em 25/03/2019.

ARTIGO 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Antônio Cláudio Flores Piteri
SECREÁRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CONVOAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Salomão Rodrigues de Lira Junior, Secretário Executivo da Pessoa com deficiência, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

CONVOCA para **QUINTA reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED** - Biênio 2022/2024 todos os conselheiros empossados representando a sociedade civil, bem como os conselheiros representando o governo, indicados pelas secretarias que compõe o Conselho.

Na oportunidade iremos pautar:

- Eleição da Mesa Diretória

A reunião acontecerá no dia **03 de março de 2023 (sexta-feira) às 14:00hs, com previsão de término às 16:00hs**

Presencialmente na Avenida Analice Sakatauska, 204, quarto andar, Jardim Bela Vista, Osasco. SP.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, por decisão dos seus membros, e em conformidade ao que determina a Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 estrutura o seu **REGIMENTO INTERNO**, que fica composto pelas seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do COMPED – Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, designado COMPED, foi autorizado pela Lei 5.175 de 20 de junho de 2022.

Art. 3º O conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Osasco – SP – COMPED constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil, com funções consultivas, normativas e orientadora no planejamento e na formulação da política municipal com ações voltadas ao atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art.4º O COMPED ficará vinculado à Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, a que quem caberá todo o apoio técnico/operacional necessário ao seu funcionamento, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 5.175 de 20 de junho de 2022.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º As finalidades do COMPED estão estabelecidas no artigo 1º da Lei Municipal 5.175 de 20 de junho de 2022 e deve assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto do caput deste artigo, aos órgãos e as entidades do Poder Público cabe assegurar à pessoa com deficiência o pleno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem sua acessibilidade, bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos e a plena inclusão da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - Elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano municipal de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, à moradia, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação, entre outras relativas à pessoa com deficiência;

V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - Pronunciar-se, emitir relatórios e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XII - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XIV - Propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas, estudos e eventos sobre a questão das deficiências;

XV - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

XVI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XVII - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência;

XVIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XIX - promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;

XX - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXI - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Osasco, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XXII - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado às pessoas com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

XXIII - oportunizar espaços à participação das pessoas com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XXIV - assegurar a publicidade e transparência de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco;

XXV - manter articulação com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Osasco;

XXVI - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXVII - elaborar seu Regimento Interno;

XXVIII - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º O COMPED será composto de forma paritária por 20 (vinte) Conselheiros Titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal e 10 (dez) da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- II - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
- III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- X - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- XI - 2 (duas) pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;
- XII - 2 (dois) pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência;
- XIII - 2 (dois) representantes de associações ou movimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- XIV - 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- XV - 2 (dois) representantes de empresas que atuam na prestação de serviços para Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. Os candidatos a conselheiros, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 5.175/2022, e seus parágrafos.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO

Art. 8º Os candidatos a conselheiros, deverão respeitar o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 5.175/2022, elucidando as seguintes informações:

I - Por movimentos sociais todas as organizações constituídas juridicamente, que tenham pelo menos 01 (um) ano de comprovada atuação, no município de Osasco, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

II - Por organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática, constituídas juridicamente, com sede no município de Osasco, com pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da pessoa com deficiência, com reconhecido impacto ou influência local.

Parágrafo Único. Obedecendo o estabelecido na Lei 5.175, parágrafos 3º e 4º do artigo 4º, instituições, organizações sociais, entidades, fundações, empresas, que recebem recursos financeiros da Prefeitura de Osasco ou de qualquer outro órgão do governo, não poderão representar a sociedade civil.

Art. 9º O candidato a conselheiro do COMPED, deverá se inscrever, apresentando os seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II - Documento oficial com foto;
- III - Comprovante de Residência no município de Osasco;
- IV - Título de eleitor com zona eleitoral em Osasco;
- V - Declaração de veracidade das informações. (Anexo II)

§ 1º Para candidatos que são representantes de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral, além de cumprir as exigências do artigo 6º, inciso I ao V, deverá apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.

§ 2º Para representantes, pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência, deverão cumprir as exigências do artigo 6º, incisos I ao V, parágrafo 1º, além do documento comprobatório do vínculo legal com a pessoa com deficiência.

§ 3º Para representantes de movimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, deverão cumprir as exigências do artigo 6º, incisos I ao V, além de documento que comprove a ação coletiva, relacionada aos objetivos pertinentes à pauta da pessoa com deficiência. É necessário apresentar documento comprobatório de 2 (dois) anos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ações realizadas no município de Osasco (fotos, indicação de redes sociais, atas, entre outros), além de autorização de todos os membros da ação coletiva.

§ 4º Para representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o candidato além de cumprir as exigências do artigo 6º, inciso I ao V, deverão apresentar cartão de CNPJ, autorização do representante legal da entidade e declaração do representante que comprove vínculo do candidato com a entidade.

§ 5º Para representantes de empresas que atuam na prestação de serviços para pessoa com deficiência, o candidato além de cumprir as exigências do artigo 6º, inciso I ao V, deverão apresentar cartão de CNPJ, autorização do representante legal da empresa e declaração do representante que comprove vínculo do candidato com a empresa.

Parágrafo Único: A Pessoa com Deficiência com curatela ou com tomada de decisão apoiada poderá exercer a sua representatividade no conselho, através do seu curador, de acordo com a legislação federal vigente no artigo 1767 da Lei Federal 13146/2015, sendo necessário apresentar os documentos jurídicos oficiais para a inscrição.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 10º A eleição será convocada pelo COMPED por edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do término do mandato.

Art. 11º A assembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil será organizada e realizada pelo COMPED 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

Art. 12º Os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização de todas as etapas das eleições do COMPED serão providos pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parágrafo Único. Para organização e realização da assembleia, o COMPED constituirá uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes da administração pública e 2 (dois) da sociedade civil.

Art. 13º A Comissão Eleitoral deverá ser constituída em reunião ordinária do Conselho e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO juntamente com o edital das eleições.

Art. 14º A responsabilidade da eleição será da Comissão Eleitoral que desfruta de autonomia plena para praticar todos os atos que se façam necessários, desde que em conformidade com a lei.

Art. 15º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Garantir a lisura do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco, elaborando regimento com todos os termos e procedimentos a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

II - Dirigir e acompanhar a realização do processo eleitoral, até o final dos trabalhos, de acordo com o disposto neste regimento e na Lei Municipal 5.175/2022;

III - Aprovar as candidaturas de representantes de pessoas com deficiência, pais ou responsáveis, entidades, organizações, movimentos sociais e empresas, ligadas às questões das deficiências, obedecendo a globalidade de modo a atender todas as deficiências;

IV - Publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO;

V - Lavrar atas de abertura e encerramento de cada urna;

VI - Validar as cédulas de votação, quando for o caso;

VII - Avaliar sobre a validade ou anulação do voto;

VIII - Homologar os resultados finais, elaborando a ata de votação, que deverá ser assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração;

IX - Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Regimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

§ 1º A publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, que se refere o inciso IV do presente artigo, deve constar a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as), a relação de indeferimento de inscrição de candidaturas, com as respectivas fundamentações, relação dos (as) candidatos (as) eleitos (as), eventuais recursos impetrados e o resultado de seu julgamento.

§ 2º Também se faz necessário a publicação das atas de todas as reuniões, as quais contenham o relato, ainda que sucinto, das principais decisões, especialmente a fundamentação do deferimento ou indeferimento de cada candidatura, decisões sobre recursos interpostos e sua fundamentação;

§ 3º Por conseguinte, o resultado final da eleição.

Art. 16º As orientações sobre prazos e como realizar as inscrições dos candidatos a conselheiros deverão ser publicados no edital, considerando sempre mecanismos de acessibilidade para garantia da participação de todos os interessados.

Art. 17º Todos os candidatos a conselheiros deverão comparecer à assembleia para se apresentarem e serem votados. Os candidatos ausentes serão desclassificados automaticamente.

Art. 18º Todos os candidatos a conselheiros poderão exercer também o direito de votar.

Art. 19º Poderá participar da assembleia como eleitor dos conselheiros representantes da sociedade civil do COMPED pessoas que atendam os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 anos;
- II - Possuir título de eleitor em Osasco;
- III - Ser residente e domiciliado em Osasco.

Parágrafo Único. Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil serão eleitos pelos seus pares em assembleia convocada pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, a saber: intelectual, física, auditiva, múltipla e transtorno do Espectro Autista, conforme determina o artigo 4º, § 5º da Lei 5.175/2022.

Art. 20º Cada eleitor poderá votar somente em um candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 21º Cédulas eleitorais rasuradas, em branco ou com voto em mais de um candidato serão eliminadas e desconsideradas na apuração.

Art. 22º O processo de apuração será coordenado e presidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º A apuração dos votos acontecerá no final da assembleia, assim que encerrar a votação, na presença dos candidatos.

Art. 24º Serão considerados eleitos, os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente do resultado final da votação, obedecendo a globalidade das deficiências.

Art. 25º O resultado da eleição será divulgado imediatamente após a contagem dos votos e publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED.

Art. 26º A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados das candidaturas e da votação em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a interposição.

Art. 27º A posse e nomeação dos conselheiros serão feitas pelo Prefeito em publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 28º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO COMPED

Artigo 29º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria executiva;

III - Comissões de trabalho constituídas por Resolução do Conselho;

IV - Secretaria executiva da pessoa com deficiência - SEPCD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

§1º A Assembleia Geral, órgão soberano do COMPED, compete estruturar e exercer o controle sobre as matérias previstas no artigo 3º deste regimento.

§2º A Diretoria Executiva, composta pela Mesa Diretora, com representação paritária do setor público e da sociedade civil, é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, que serão eleitos na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus pares, com mandato de dois anos, competindo-lhe representar o COMPED, dar cumprimento às decisões plenárias e práticas dos atos de gestão.

§3º O COMPED terá uma Diretoria Executiva de composição paritária, alternando presidência e vice-presidência entre poder público e sociedade civil, sendo presidido por um de seus membros eleitos por, no mínimo, 50% (cinquenta) dos votos de seus membros titulares, sendo o vice-presidente o segundo que obtiver número de votos, sendo de representação contrária à do presidente eleito. Os demais cargos da diretoria devem ser preenchidos dentro do mesmo princípio, mantendo a paridade.

§4º Caso não atinja os 50% necessário, se fará nova eleição na mesma reunião ordinária com a participação somente dos dois candidatos, mais votados na primeira eleição.

§5º Caso haja impedimento justificado para exercício do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente. Caso haja vacância do cargo de presidente ou perdure o impedimento do retorno deste, será convocada eleição para Presidente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de complementar o mandato.

§6º Às comissões constituídas pelo COMPED, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da política da pessoa com deficiência, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da assembleia geral.

§7º A função do secretário (a), administrativo do COMPED será exercida (a) pelo designado pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, devendo sua indicação ser aprovada pela Assembleia Geral do Conselho. Sendo ele funcionário público municipal, de nível superior ou técnico, não podendo ser exercida cumulativamente com a função de conselheiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

§8º A representação do COMPED será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para este fim.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 30º Compete ao Presidente:

I - Representar o COMPED em juízo ou fora dele;

II - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões do COMPED;

IV - Tomar parte das discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

V - Dar posse aos suplentes, na vacância do membro titular, para o exercício do voto decisório, bem como por ocasião do ingresso de novos conselheiros provenientes de processo eleitoral e/ou quando indicados pelo Poder Público em substituição de seus membros;

VI - Assinar os atos decorrentes das decisões do COMPED consubstanciadas em Resoluções, enviando-as para publicação;

VII - Delegar competência a membros do conselho, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

VIII - Viabilizar a articulação com Conselhos em todos os níveis de governo, em especial os afetados ao Conselho da Pessoa com Deficiência Estadual e Nacional;

IX - Cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Colegiado junto às Comissões de Trabalho, para entrega dos resultados, cujos processos concluídos colocarão despacho final do COMPED;

X - Trabalhar pela integração e articulação entre o COMPED e outros conselhos municipais, o CEAPCD (Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência) e o CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XI - Ter conhecimento da frequência, ausências e justificativas dos conselheiros, visando o cumprimento deste Regimento e a aplicabilidade de eventuais sanções pelos descumprimentos delas decorrentes;

XII- Estabelecer cronograma junto à Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, para definição de pautas para as reuniões, no mínimo, com 1 (uma) semana de antecedência, para a reunião subsequente, bem como se inteirar dos assuntos e documentos em poder da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, para providências que se fizerem necessárias;

XIII- Acompanhar junto a SEPCD a movimentação e aplicação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV- Responder os requerimentos, ofícios e outros documentos, no prazo máximo de 20 dias.

Art. 31º Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II- Auxiliar o Presidente em seus encargos;

III- Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno junto aos trabalhos do colegiado, assessorando o Presidente nas questões de ordem dele decorrentes, visando manter boa ordem em seus trabalhos.

Art. 32º Compete ao Primeiro Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Receber formulário de justificativa dos conselheiros quando de suas ausências às reuniões remetendo-os ao Secretário Administrativo;

III- Efetuar levantamento de frequência dos conselheiros, apontando presenças, ausências justificadas ou não, a fim de que possa o Presidente tomar as medidas cabíveis juntos aos órgãos competentes, visando o bom trabalho do conselho de suas competências legais;

IV- Enviar as atas previamente ao Secretário Administrativo do Conselho, com, pelo menos, 1 (uma) semana de antecedência à próxima reunião marcada pelo colegiado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parágrafo Único. O Segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário por suas ausências ou impedimentos.

Art. 33º Compete ao secretário executivo da SEPCD:

- I- Auxiliar a Presidência e a Vice-presidência no cumprimento de suas funções, especialmente coordenando as atividades da seção de expediente, conforme determinado pela presidência;
- II- Elaborar e submeter à presidência a pauta das reuniões;
- III- Responder pelas atas das reuniões dos colegiado e da mesa diretora;
- IV- Requerer junto à SEPCD – Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência a publicação dos pareceres, resoluções e extrato de ata do colegiado no diário oficial do Município;
- V- Elaborar e submeter à Diretoria Executiva uma minuta do relatório anual de atividade, até a primeira reunião ordinária do mês de janeiro de cada ano;
- VI- Coordenar os trabalhos das comissões temáticas.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ÉTICOS DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO CONSELHEIRO

Art. 34º A atuação do conselheiro deve se pautar pelas seguintes condutas:

- I - Desempenhar o papel de conselheiro com responsabilidade a respeito aos votos recebidos da sociedade civil ou à indicação pelo Poder Público;
- II - Visar o bem comum, e não interesses corporativos, pensando coletivamente, conhecendo a necessidade de todos e buscando o consenso e o entendimento para construção de uma política pública em benefício de todos os cidadãos;
- III - Integrar as Comissões de Trabalho pelo Presidente, devendo respeitar prazos para conclusão dos trabalhos que lhes forem designados;
- IV - Manter-se frequente às reuniões ordinárias e extraordinárias e, em caso de seu impedimento, contatar o Secretario (a) Administrativo para aviso, com preenchimento obrigatório do Anexo III e remetendo as justificativas, via e-mail (comped.sepcd@osasco.sp.gov.br);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V - Participar das reuniões, assinando a lista de presença formal e, após estudo prévio nas discussões de matérias, votar com consciência sobre o assunto que foi discutido e sobre suas implicações;

VI - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VII - Conhecer e zelar pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conhecendo a legislação aplicável, tal como Lei Brasileira de Inclusão, Lei de Reestruturação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência e a Criação do Fundo Municipal de Políticas para a Pessoa com Deficiência de Osasco - COMPED;

VIII - Fazer-se presente, de forma ativa, nas reuniões dos conselhos de políticas públicas setoriais afins (Assistência Social, Saúde, Habitação, Educação, Esporte, Transporte, Cultura), entre outros, dentro do município, quando designado pelo Presidente, conhecendo suas competências e participando das discussões e pautas de matérias de interesse das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 35º As reuniões do COMPED obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

II - Aprovação da ata da reunião anterior;

III - Aprovação das prioridades de pauta da reunião;

IV - Informes da Secretaria Executiva, do Presidente do Conselho e do Funcionário da SEPCD;

V - Relatos dos conselheiros que representaram o Conselho em eventos;

VI - Apresentação, discussão E votação de matérias constantes em pauta;

VII - Breves comunicados e uso da palavra e;

VIII - Encerramento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parágrafo Único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes por e-mail.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO

Art. 36º Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Perda de mandato.

Art. 37º Será motivo de Advertência:

- I – Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuições;
- II – Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 38º Serão Suspensos os direitos do Conselheiro que:

- I – Sem prévia autorização do COMPED, tomar deliberações que compromete os objetivos do mesmo;
- II – Provocar ou participar de conflito ou algazarra nas dependências do COMPED e em locais por ele ocupados, para a promoção de eventos;
- III – Desacatar ou descumprir as deliberações emanadas das reuniões, com a intenção de causar perturbações no COMPED;
- IV -Por reincidência nas penas sujeitas à advertência.

§ 1º – A pena de suspensão será de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 39º Perderá o mandato como membro do conselho aquele que:

- I - Recusar-se, injustificadamente, a se integrar às comissões de caráter permanente, às comissões desencadeadores do Processo eleitoral, às Comissões de Trabalho para realização da Conferência e/ou de estudos, criadas com tempo e prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

previamente definidos, quando designado pelo Presidente, sendo que, em caso de recusa justificada, será observado o limite de duas justificativas;

II - Causar impedimento ao cumprimento de prazos para apresentação do resultado das matérias sob sua responsabilidade sem a consequente justificativa ao colegiado e que acarrete prejuízo a terceiros por sua omissão, sem prejuízo das sanções administrativas que ensejar;

III - Não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou (03) três intercaladas, sem ter apresentado documento de justificativa dentro do prazo, durante o ano;

IV - Deixar de justificar suas ausências em documento próprio, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida falta;

V - Tiver comprovada sua interdição por decisão judicial ou documento oficial;

VI - Causar impedimento ao cumprimento de prazos para apresentação do resultado das matérias sob sua responsabilidade sem a consequente justificativa ao colegiado e que acarrete prejuízo a terceiros por sua omissão, sem prejuízo das sanções administrativas que ensejar.

Art. 40º As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo (a) Presidente e entregues ao Conselheiro que sofrerá a punição. Nos casos de representação de órgãos/instituições o representante deverá também ser notificado.

Art. 41º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética Especial, formada por 04 (quatro) conselheiros (as) titulares ou suplentes, escolhidos (as) paritariamente entre seus membros.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o (a) indiciado (a) e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 42º A perda do mandato de Conselheiro previstas nos incisos I, II e III do artigo 39º somente poderá ser decretada após a apuração da Comissão de Ética constituída pra esse fim, e deliberada em assembleia ordinária ou extraordinária especialmente convocada para a tomada de decisão com aprovação da maioria simples dos conselheiros, com as seguintes observações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I – O ato de afastamento, substituição de membros do COMPED e reforma de decisão, deverá ser validado através de resolução publicada no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco

II – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Comissão de Ética;

III – O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário;

IV – O COMPED poderá reformar decisão recorrida, em Plenária especialmente convocada para este fim, mediante manifestação de maioria simples dos membros.

Art. 43º Os Conselheiros que se enquadarem nas penalidades descritas nos incisos I, II e III do artigo 35º do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de conselheiros do COMPED durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Município da perda do mandato.

Art. 44º A punição ou afastamento definitivo do Conselheiro implica na imediata comunicação ao órgão, ou segmento que este represente.

Art. 45º O controle de frequência dos conselheiros será mantido disponível na Secretaria Administrativa do Conselho, para ciência dos mesmos e dos segmentos representados no COMPED.

Art. 46º Os membros, titulares ou suplentes do COMPED poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização ou do órgão que representam, direcionada ao Presidente do COMPED, que fará a devida substituição por meio de resolução, devendo a mesmo ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os membros titulares do COMPED serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMPED, têm a obrigação de comunicar à presidência e seu suplente do COMPED em tempo hábil de no máximo quarenta e oito horas, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 47º Perderá o mandato a Instituição não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do COMPED;

II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia;

IV – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e organizações governamentais ou não governamentais;

V – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;

VI – Renúncia;

VII – apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área de atuação.

§ 1º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da instituição suplente, eleita na Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Em caso de não haver instituição suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 48º Perderá o mandato o Representante dos profissionais que prestam atendimento à pessoa com deficiência que incorrer numa das seguintes condições:

I – Atuação de acentuada gravidade que o torne incompatível com as finalidades do COMPED;

II – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do COMPED;

III – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;

IV – Renúncia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V – Apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área de atuação.

§ 1º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão do Profissional suplente, eleito na Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Em caso de não haver profissional suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 49º Perderá o mandato a pessoa com deficiência que incorrer numa das seguintes condições:

I – Atuação de acentuada gravidade que o torne incompatível com as finalidades do COMPED;

II – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do COMPED;

III – renúncia;

§ 1º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da pessoa com deficiência suplente, eleito na Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Em caso de não haver pessoa com deficiência suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembleia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 50º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado, cujo calendário será divulgado na Imprensa Oficial do Município e na primeira reunião ordinária do ano, para ciência de todos os seus membros.

§ 1º O conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente e ou de um terço dos seus membros presentes em reunião ou convocação por e-mail, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º A reunião ordinária da eleição da mesa diretora terá que ter um quórum especial de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, em primeira chamada e de maioria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

absoluta em segunda chamada, realizada uma hora após a primeira chamada. A posse dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá em cerimônia e empossada pelo Prefeito registrando-se em ata.

§ 3º Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundos e Orçamento, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares para exercício do voto, em primeira chamada e de maioria absoluta em segunda chamada, realizada uma hora após a primeira chamada.

§ 4º Salvo disposição em contrário prevista no presente Regimento Interno, as discussões do COMPED serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros titulares (na ausência do titular, o suplente terá direito ao voto) em assembleia ordinária.

§ 5º As votações serão nominais e cada membro titular do COMPED terá direito a um voto, com exceção do Presidente, que terá além de seu voto, também o voto de desempate.

Art. 51º Os membros suplentes presentes à reunião, na ausência dos titulares terão direito ao voto em todas as ações do COMPED, devendo sempre ter ciência das pautas e assuntos discutidos, para manifestar suas considerações e justificativas.

Art. 52º Os votos divergentes poderão ser registrados na ata de reunião, a pedido do membro que os proferiu.

§ 1º A reunião não será realizada para apreciação de matérias que demandem votação, se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, registrando-se na ata os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocado nova reunião, a realizar-se dentro de 02 (dois) dias.

§ 3º A reunião será secretariada e lavrada a ata pelo 1º Secretário e, em sua ausência, pelo 2º Secretário e, nas ausências dos dois, será nomeado pelo Presidente um membro substituí-los.

§ 4º A reunião será aberta ao público, com direito a voz, desde que apresente com antecedência ao Presidente do Conselho sua inscrição e que o assunto esteja entre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

pautas discutidas no dia. A inscrição deverá acontecer no máximo 10 minutos antes do horário de início da reunião e o tempo de fala será de 5 (cinco) minutos.

Art. 53º A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana para as reuniões ordinárias e de 3 (três) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A pauta será afixada no mural da Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado.

§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do COMPED poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente, podendo ter mais uma única recondução.

§ 4º A matéria que entrar em pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes, podendo ficar definido pelo colegiado a criação de Comissão Temporária para aprofundamento da pauta e retomada na segunda reunião.

§ 5º Por solicitação do Presidente, ou de qualquer conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do Dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho, decisão esta que será facultada aos conselheiros desde que todos estejam suficientemente esclarecidos para exercício do voto.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES E CONSULTA AO CONSELHO

Art. 54º As matérias sujeitas à apreciação do COMPED deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 55º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

Art. 56º Terão direito ao voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade, na forma do artigo 16º deste Regimento Interno.

§ 1º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à plenária com justificativa, por escrito, enviado por e-mail (comped.sepcd@osasco.sp.gov.br) e encaminhada à Presidência.

§ 2º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do Conselheiro do recinto das sessões, porém a evasão do local e nos demais casos, sim.

Art. 57º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, observado o disposto neste Regimento Interno.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro;

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que o proferirem.

Art. 58º As Resoluções do COMPED, aprovadas em Plenária, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município - IOMO, em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 59º Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 60º Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de decisão exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

CAPÍTULO X

DA ATA

Art. 61º Em todas as reuniões será lavrada ata pelo Secretário do Conselho, que depois será encaminhada ao Secretário Administrativo, devendo observar as seguintes providências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- I- Ser redigida com linguagem e formatação simples e objetiva, registrando os principais temas e discussões tratados, as decisões tomadas, o andamento de eventuais pendências existentes e novas solicitações.
- II- Constar a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- III- Constar de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- IV- Identificar a relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro
- V- As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do COMPED estará disponível na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD em gravação e em ata.

§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas para Secretário Administrativo em até 7 (sete) dias após a reunião, que disponibilizará aos conselheiros para apreciação e leitura por e-mail com antecedência, sendo que a devolutiva com os apontamentos e correções dos mesmos devem ocorrer até sete (sete) dias antes da próxima reunião, onde deverá ser aprovada.

CAPÍTULO XI

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 62º O Conselho poderá constituir Comissões de trabalho permanentes ou temporárias, para estudos de temas ou resolução de problemas relacionados às competências do Conselho.

§ 1º As comissões de trabalho serão compostas por, no mínimo, três membros e se instalarão por ato do Presidente do Conselho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

§ 2º Para a execução dos atos de acompanhamentos e análise dos programas e serviços de que tratam a Lei Municipal nº 5.175 de 20 de dezembro de 2022, as Comissões de trabalho deverão, sempre que possível, acompanhar os trabalhos das Secretarias afetas à área.

§ 3º Os membros das Comissões de trabalho serão pessoas que possam contribuir pontualmente para a consecução dos objetivos propostos, podendo pertencer ou não ao Conselho, desde de que previamente autorizado pela Mesa Diretora.

§ 4º Os membros das Comissões de trabalho nomearão seus coordenadores e estabelecerão suas próprias metodologias de trabalho e normas de procedimento.

§ 5º O conselho, através de seu Presidente ou membro especialmente designado, acompanhará os trabalhos das Comissões de trabalho, com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos previamente traçados.

§ 6º As Comissões de trabalho obrigatoriamente elaborarão relatório conclusivo de suas atividades, que será entregue ao Presidente do Conselho, o qual o apresentará na primeira reunião ordinária do Conselho que ocorrer após a entrega.

§ 7º As Comissões de trabalho não permanentes extinguem-se imediatamente após a aprovação pelo Conselho do relatório conclusivo.

§ 8º A comissão de ética é comissão obrigatória e já pré-determinada nesse regimento interno.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD

Art. 63º À Secretaria Executiva incumbe:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMPED e dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - Cumprir as resoluções emanadas do Conselho;

III - fornecer aos conselheiros (as) os meios necessários para o exercício de suas funções;

IV - Preparar as atas das reuniões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- V - Enviar aos conselheiros (as), com antecedência mínima de cinco dias, a pauta das reuniões, via e-mail;
- VI - Dar ciência prévia aos conselheiros (as) dos trabalhos das Comissões;
- VII - convocar o suplente, quando o conselheiro (a) titular não puder comparecer;
- VIII - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do COMPED;
- X - Dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- X - Dar suporte técnico-operacional às Comissões Permanente, Temáticas e Grupos de Trabalho;
- XI - levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;
- XII - executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64º O PRESENTE Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um dos membros do COMPED, encaminhando por escrito ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 65º As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 66º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 67º O presente Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 68º Será emitido crachá de identificação aos conselheiros (as) do COMPED pelo órgão competente do governo municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 69º O Secretário Administrativo, a pedido do conselheiro (a) interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do COMPED para fins de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o conselheiro (a) esteja vinculado.

Art. 70º O presidente, no intuito de manter a ordem dos trabalhos poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**FICHA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OSASCO**

Candidato ()

Eleitor ()

ELEIÇÃO 2022

Nome: _____ Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro _____ CEP _____

Fone Fixo _____ Celular _____

Instagram @ _____ Facebook _____

Profissão: _____

Representação: _____

PARA USO DA COMISSÃO

1. Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Qual? _____

2. Representa alguma entidade? () Sim () Não

Qual? _____

3. Tem filho com deficiência? () Sim () Não

Qual patologia? _____

4. Possui empresa que atende pessoa com deficiência? () Sim () Não

Qual? _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eleitor(a) deferido(a) na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) de ____ de ____ de ____ portador(a) da carteira da identidade nº _____ residente e domiciliado na Cidade de Osasco e Estado de São Paulo, **declare** sob as penas da lei, que as informações no momento da inscrição para participar da eleição do COMPED, são verdadeiras e autênticas.

Ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 171 e art. 299 é passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas.

Osasco, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Recibo Eleitoral:

Votou no COMPED em ____/____/____

Comissão Eleitoral
Validação: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Eu _____, portador do RG nº _____, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED, venho por meio deste, justificar minha ausência na reunião do dia ____ / ____ / ____ , por motivo de:

Osasco, de de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação de 17 de fevereiro de 2023, pagina 56 e 58 – IOMO Nº 2394,
tem pelo presente, informar a correção do seguinte item:

ONDE SE LÊ:

Olga, representante da SETRE propõe um calendário para que todos estejam cientes e assim facilitará nas próximas reuniões.

LEIA-SE CORRETO:

Andréa, representante da SETRE propõe um calendário para que todos estejam cientes e assim facilitará nas próximas reuniões.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 261/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.404/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Café

VALOR: R\$ 1.427,00 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 262/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.404/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Café

VALOR: R\$ 10.274,40 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 219/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.273/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Psicofármacos

VALOR: R\$ 67.942,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 220/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.273/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Psicofármacos

VALOR: R\$ 56.745,68 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 222/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.656/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 221/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.658/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 278/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.248/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ração

VALOR: R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 190/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.892/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 1.318,85 (hum mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 194/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.904/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 730,40 (setecentos e trinta reais e quarenta centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 192/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.493/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 1.596,00 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 193/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.813/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 9.773,30 (nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 256/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.801/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 267/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.823/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 241/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.840/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 239/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.911/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL
EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 895,60 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 240/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.911/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.380/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 237/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.173/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Coordenadoria da Defesa Civil

CONTRATADA: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ração

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 248/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.379/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 201,04 (duzentos e um reais e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 249/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.379/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 240,72 (duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 259/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.448/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 8.562,00 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 273/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.873/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 274/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.873/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 275/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.873/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 270/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.874/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 271/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.874/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 272/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.874/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 807,84 (oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 242/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.660/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 7.107,42 (sete mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.172 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Inseticida, Raticida, Baraticida e Larvicida para Controle de Zoonoses e Pragas

VALOR: R\$ 608.980,50 (seiscentos e oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.172 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Inseticida, Raticida, Baraticida e Larvicida para Controle de Zoonoses e Pragas

VALOR: R\$ 103.303,00 (cento e três mil trezentos e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 195/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.930/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fios Cirúrgicos

VALOR: R\$ 707.069,00 (setecentos e sete mil e sessenta e nove reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 031/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.759/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vasos Sanitários, Anel de Vedaçāo, Assentos para Vasos Sanitários, Bolsa Preta, Caixa de Descarga, Parafusos e Espude

VALOR: R\$ 1.587,90 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 030/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.759/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vasos Sanitários, Anel de Vedaçāo, Assentos para Vasos Sanitários, Bolsa Preta, Caixa de Descarga, Parafusos e Espude

VALOR: R\$ 476,37 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 032/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.759 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vasos Sanitários, Anel de Vedaçāo, Assentos para Vasos Sanitários, Bolsa Preta, Caixa de Descarga, Parafusos e Espude

VALOR: R\$ 2.303,35 (dois mil trezentos e três reais e trinta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.759 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vasos Sanitários, Anel de Vedaçāo, Assentos para Vasos Sanitários, Bolsa Preta, Caixa de Descarga, Parafusos e Espude

VALOR: R\$ 10.487,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 196/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SAMTRONIC IND. COM. LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Extensores e Equipos

VALOR: R\$ 244.262,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 197/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SAMTRONIC IND. COM. LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Extensores e Equipos

VALOR: R\$ 68.965,00 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 170/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 3.769,50 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 225/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.891/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 2.937,65 (dois mil novecentos e trinta e sete mil e sessenta e cinco centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 252/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.061/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. DESCART. E INFORM. LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 211,08 (duzentos e onze reais e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 253/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.061/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 744,40 (setecentos e quarenta e quatro mil e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 254/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.061/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 223/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.837/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 2.311,96 (dois mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 224/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.837/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 84,96 (oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 133/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.120/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 979.930,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 176/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.071/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

VALOR: R\$ 1.452,96 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N° 319/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.446/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 20.286,00 (vinte mil duzentos e oitenta e seis reais).

ORDEM DE SERVIÇOS N° 318/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.664/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 279/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.767/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamentos e Gestão

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 26.537,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e sete reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 285/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.826/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 143.484,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: KLESS COMERCIAL DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: O. FILIZZOLA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: J A & R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: AGUIA REALIZAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: M.A.S MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: IRONTEX TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.204/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Acessórios, Equipamentos Táticos e Calçados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 17/02/2023 a 16/02/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 15.596/2022

NOTA DE EMPENHO nº 3728/2023

DL nº. 172/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - GP

CONTRATADA: BHERNARDO PAULO PEREIRA JUNQUEIRA

CNPJ: 47.647.138/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA O BANCO DE ALIMENTOS

ASSINATURA: 24/02/2023

VALOR: R\$ 1.195,80 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.908/2022 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS COMUNS E HIGIÉNICOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **28/02/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.961/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE PETRÓLEO (GLP), conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **28/02/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.349/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DO BANCO DE ALIMENTOS, SITUADO NA AV. PEDRO PINHO, 1.340 – PESTANA – OSASCO/SP.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Projetos e Equipamentos da Secretaria de Planejamento e Gestão, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento da Proposta Comercial, aberta em sessão no dia 31/01/2023, da seguinte licitante: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 07.907.117/0001-00. Segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado pelo Senhor Yuri Nunes Tobias, Diretor do Departamento de Projetos e Equipamentos da Secretaria de Planejamento e Gestão anexo às fls. 901/903, quando da análise da proposta, restou consignado que a Licitante CONSTRUTORA BRASFORT LTDA., não apresentou as Composições de Custo, conforme item 5.1.3 do Edital, entretanto, não alterou os preços unitários orçados pela Administração, indicando em sua proposta as fontes das tabelas públicas utilizadas para elaboração de seu orçamento, mantendo-as iguais a Planilha de Orçamento Estimativo. Assim, a área técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão concluiu que a Licitante não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens, apresentando uma proposta que atende as exigências do Edital. Ressalte-se que a análise da proposta recaiu, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que a Proposta fora considerada exequível pela área técnica às fls. 901, bem como não se encontra nos critérios de desclassificação do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 do Edital, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR** em **1º Lugar: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI de **R\$ 1.181.615,84** (um milhão, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), declarando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Diretor do Departamento de Projetos e Equipamentos – SEPLAG

Yuri Nunes Tobias _____

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.069/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo 24, alínea “f”, do Decreto Municipal 11.750/2018, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **RONILDO SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 38.072.714/0001-88, pelo valor montante de **R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e cento e sessenta reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.499/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo 24, alínea “f”, do Decreto Municipal 11.750/2018, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **ALESSANDRO DE NAME CAMARGO**, inscrita no CNPJ nº 30.333.796/0001-65, pelo valor montante de **R\$ 3.124,00** (três mil, cento e vinte e quatro reais).

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3528/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **APSMED ASSESSÓRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS-EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 07.237.073/0001-40, pelo valor total de **R\$ 130.333,18 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, pela prestação de serviço em Hemoterapia clínica e fornecimento de hemocomponentes para agência transfusional, no período de 17/12/2022 a 31/01/2023, em atendimento **Hospital Municipal Maternidade Amador Aguiar**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO - ANOSCAR

Endereço: Rua Ana Martinelli Lovera, 34 Jardim Umuarama – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.237.324/0001-07

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 016.458/2005

Data do Indeferimento: 26/10/2022

Responsável Legal: Conceição Ferreira Hipólito

Responsável Técnico: Michela Ribeira Rodella

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000224-0-3

Tipo de Indeferimento: Alteração de atividade. Existe outro processo com atividade atualizada, em trâmite (PA 019.550/2022).

Razão Social: CENTRO DE EQUILIBRIO LTDA ME

Endereço: Av. Hildebrando de Lima, 730 Km18 – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 30.835.556/0001-69

CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 016.768/2022

Data do Indeferimento: 01/12/2022

Responsável Legal: Bruna de Paula Macedo de Carvalho

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000241-0-4

Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO, neste momento, da emissão da Licença de Funcionamento, conforme portaria CVS 01/2020, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 010.083/1998. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA CAMELO NUNES LTDA
Endereço: Av. Santo Antônio, 2000 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 65.527.905/0001-60
CNAE Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 001.840/2020
Data do Indeferimento: 28/10/2022
Responsável Legal/Técnico: Paulo Fernando Camelo Nunes
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001942-0-4
Tipo de Indeferimento: Cancelamento e arquivamento do processo 001.840/2020 devido a não entrega dos documentos.

Razão Social: CRIVELARO E ANDRADE PSICOLOGIA LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 900 Sala 2304 - Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.767.667/0001-50
CNAE Atividade: 8650-0/02 Serviços de profissionais de nutrição
Nº Processo: 018.807/2020
Data do Indeferimento: 19/10/2022
Responsável Legal: Elisbete Analia da Silva Andrade
Responsável Técnico: Thuane Rodrigues Martins
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Arquivamento do processo 018.807/2020 onde tramitará o processo de número 016.403/2022 com a inclusão de serviço de nutrição.

Razão Social: DAST COMÉRCIO DE FRANGO LTDA EPP
Endereço: Rua Campo Grande, 62 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.047.193/0001-31
CNAE Atividade: 4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados
Nº Processo: 026.658/2015
Data do Indeferimento: 16/01/2023
Responsável Legal: Thiago da Silva Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral junto a receita federal. Diante do exposto opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DDF CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 8 Sala 01 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 35.722.285/0001-59
CNAE Atividade: 8122-2/00 Controle de pragas urbanas
Nº Processo: 031.526/2019
Data do Indeferimento: 21/10/2022
Responsável Legal: Edmar França da Silva
Responsável Técnico: Daniela Vieira Dantas
Cancelamento CEVS nº: 353440110-812-000042-0-0
Tipo de Indeferimento: INDEFERIMENTO do processo de Licença Funcionamento nº 031.526/19 por não atender a legislação vigente. Diante do exposto sugerimos o INDEFERIMENTO do processo, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais, conforme Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: DMAISPET LTA EPP
Endereço: Av. Martin Luther King, 2367 JD. Santo Antonio – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 43.667.949/0001-52
CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias
Nº Processo: 002.169/2022
Data do Indeferimento: 21/11/2022
Responsável Legal: Barbara da Carmo Noronha
Responsável Técnico: Victor Luís Alves Fernandes
Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000235-0-7
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO , neste momento, da emissão da Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2020, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO, neste momento, da emissão da Licença de Funcionamento, conforme artigo 95 da Lei Estadual 010.083/98. Segue para produção em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: DONNA INSTITUTO DA MULHER MEDICINA INTEGRADA LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 314 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 44.285.162/0001-99

CNAE Atividade: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Nº Processo: 022.773/2021

Data do Indeferimento: 16/08/2022

Responsável Legal/ Técnico: Claudio Saikali Farcic Filho

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Indeferimento do processo sanitário nº022.773/2021, devido audencia das atividades no endereço referido.

Razão Social: DROGARIA EX LTDA

Endereço: Av. João de Andrade, 1645 Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 02.743.218/0121-78

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 024.570/2017

Data do Indeferimento: 05/01/2023

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico: Wellington Anselmo da Silva

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000567-1-5

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FLORENCE MARIA GILBERT CUENOT - ME

Endereço: Rua Victor Brecheret, 105 Sobreloja - Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 18.886.066/0001-96

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 026.167/2015

Data do Indeferimento: 16/01/2023

Responsável Legal: Florence Maria Gilbert Cuenot

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação caadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: GASPER SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
Endereço: Av. Santo Antônio, 47 Vila Osasco – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.882.422/0001-21
CNAE Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 017.529/2018
Data do Indeferimento: 03/01/2023
Responsável Legal/Técnico: Carlos José Gaspar Junior
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Este GTVISA indefere a solicitação de licença do processo nº017.529/2018 devido a descontinuidade na entrega de documentos. Inspeções realizadas em 07/04/2022 e 08/09/2022 conforme fichas de procedimentos nº 10.000763/22 e 10.002289/22.

Razão Social: HDE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 104 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.158.999/0001-05
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 026.922/2015
Data do Indeferimento: 16/01/2023
Responsável Legal: Hemes Ferreira de Souza
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LABORATÓRIO SKLEAN DO BRASIL LTDA
Endereço: Av. Roberto Pinto Sobrinho, 57 Ind. Mazzei – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 62.635.669/0007-00
CNAE Atividade: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Processo: 021.905/2013
Data do Indeferimento: 11/11/2022
Responsável Legal: Jaime Teixeira Drummond
Responsável Técnico: Carlos José Ferraz Correa
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: MCP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A
Endereço: Av. Roberto Pinto Sobrinho, 67 Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.453.285/0002-95
CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 017.286/2019
Data do Indeferimento: 26/10/2022
Responsável Legal: Paulo Cezar da Silva
Responsável Técnico: Tatiane Rocha da Silva
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - Observação: Conforme Ficha de Procedimentos 010.002638/22, os responsáveis pelo estabelecimento em questão decidiram não realizar atividades com produtos de interesse à saúde. Verificado que são transportados e armazenados apenas partes e peças de veículos automotores.

Razão Social: RICO - PSICO E FONO LTDA - ME
Endereço: Rua dos Marianos, 93 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.696.607/0001-90
CNAE Atividade: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 021.342/2015
Data do Indeferimento: 16/12/2022
Responsável Legal/ Técnico: Luiz Cesar Correia
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Razão do indeferimento do processo Nº 021.342/2015 por mudanças de endereço, deverá tramitar o processo de nº017440/2022.

Razão Social: ROSELY DIMOVI
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 492 Sala 2310 Edif 2 Pavimento 23 - INDL Autonomistas – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.378.380/0001-66
CNAE Atividade: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 016.500/2022
Data do Indeferimento: 30/11/2022
Responsável Legal: Rosely Dimovi
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral ativa, com alteração de endereço para o bairro de Santa Esmeralda - Município de Carapicuíba, conforme comprovante de receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SELMA MOREIRA SILVA ME
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 28 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.818.368/0001-40
CNAE Atividade: 4635-4/01 Comércio atacadista de água
Nº Processo: 026.312/2015
Data do Indeferimento: 16/01/2023
Responsável Legal: Selma Moreira Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Pernambucana, 239 Conceição – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 60.437.647/0037-18
CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 013.593/2015
Data do Indeferimento: 24/10/2022
Responsável Legal: Nelson Lopes da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Considerando-se haver o Processo Administrativo sob nº 016.938/2021 para fins de emissão de Licença de Funcionamento, referente a mesmo CNPJ e atividade ora em trâmite neste Vigilância Sanitária, opino pelo Indeferimento deste.

Razão Social: T&P DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: Rua Água da Prata, 213 Rochdale – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.490.419/0001-19
CNAE Atividade: 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Nº Processo: 012.054/2021
Data do Indeferimento: 29/10/2022
Responsável Legal: Sheila Mendes Dantas
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Estabelecimento isento de licenciamento sanitário - Comércio Varejista de Produtos de higiene.

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.

Razão Social: ADAILDE FERREIRA ALVES

Endereço: Av. Marechal João Batista Mascarenhas, 1596 São Pedro - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 46.772.501/0001-97

Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 016.969/2022

Data do Deferimento: 07/12/2022

Data da Validade: 07/12/2023

Responsável Legal: Adailde Ferreira Alves

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001372-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: AUTO POSTO GENERAL NEWTON LTDA

Endereço: Rua General Newton Estilac Leal, 1329 Pestana - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 44.695.194/0001-62

Atividade CNAE: 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Nº Processo: 015.830/2022

Data do Deferimento: 14/12/2022

Data da Validade: 31/03/2023

Responsável Legal: Bruno Sato Alves Pereira

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001379-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ESTAÇÃO DO CHURRASCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Georgina, 501 Jardim das Flores - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 44.669.251/0001-39

Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 025.209/2022

Data do Deferimento: 16/01/2023

Data da Validade: 31/03/2023

Responsável Legal: Andreia Cristina Rocha Vaz Ferreira

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002593-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: HOME BEE COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Endereço: Av. João de Andrade, 1111 Santo Antônio - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.068.301/0001-83
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 020.612/2022
Data do Deferimento: 23/11/2022
Data da Validade: 23/11/2023
Responsável Legal: Mateus Dias Maia
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001351-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JKE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Endereço: Rua Padre Vieira, 71 Piratininga - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 41.074.068/0001-00
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 025.290/2022
Data do Deferimento: 16/01/2023
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Erico Castro dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000671-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MFISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Endereço: Rua Ladislau Euqênio de Camargo, 125 Ayrosa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 31.745.298/0001-92
Atividade CNAE: 4634-6/03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
Nº Processo: 008.707/2020
Data do Deferimento: 22/12/2022
Data da Validade: 22/12/2023
Responsável Legal: Thais Marques Lopes
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000236-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: NOVA MFISH COMÉRCIO D PESCADOS LTDA
Endereço: Rua Ladislau Euqênio de Camargo, 125 Ayrosa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.818.135/0001-09
Atividade CNAE: 4634-6/03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
Nº Processo: 013.613/2021
Data do Deferimento: 22/12/2022
Data da Validade: 22/12/2023
Responsável Legal: Thais Marques Lopes
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000237-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Endereço: Rua Justino Alves Batista, 297 Vila Yolanda - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 47.324.451/0001-48
Atividade CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitoria com predominância de revenda
Nº Processo: 025.083/2022
Data do Deferimento: 13/01/2023
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Cristina Suenaga Junqueira de Carvalho
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001396-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADES S.A.
Endereço: Rua Professor José Azevedo Minhoto, 324 Loja A - Km 18 - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 26.563.652/0187-60
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 008.052/2022
Data do Deferimento: 26/08/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Rodrigo José Patuzzo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000641-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SHIRLEIDE DE LIMA
Endereço: Rua Ana Zogi Toni, 411 Presidente Altino - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.813.375/0001-46
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 023.080/2022
Data do Deferimento: 13/12/2022
Data da Validade: 13/12/2023
Responsável Legal: Shirleide de Lima
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002581-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: VINIPACOME BUGGER E BRASA LTDA
Endereço: Rua Oswaldo Collino, 211 Presidente Altino - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 47.875.921/0001-61
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 023.403/2022
Data do Deferimento: 13/12/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Carlos Humberto Souza dos Anjos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002579-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: CAIFA CASA DE ASSISTÊNCIA DE IDOSOS FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Rua Elias Zamlut 130 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 60.550.183/0001-40

Atividade CNAE: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

Nº Processo: 011.192/2015

Data do Deferimento: 20/12/2022

Data da Validade: 20/12/2023

Responsável Legal: Hamilton Galvão Araújo

Responsável Técnico: Francisca Francineide Casimiro de Souza Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-871-000040-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023.

Razão Social: DESENTUPIDORA 3R LTDA EPP

Endereço: Rua Amador Bueno 1125 - Jardim Piratininga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.246.071/0001-20

Atividade CNAE: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto - exceto a gestão de redes

Nº Processo: 017.297/2016

Data do Deferimento: 29/12/2022

Data da Validade: 29/12/2023

Responsável Legal: Francisco Alves Bezerra

Responsável Técnico: Orlando de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-370-000006-1-2

Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2012: DEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para o funcionamento, no que tange à Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em impresa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais.

Razão Social: FUNDACÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Endereço: Rua Ari Barroso 355 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 52.030.830/0001-65

Atividade CNAE: 8640-2/12 - Serviço de hemoterapia

Nº Processo: 028.386/2006

Data do Deferimento: 22/12/2022

Data da Validade: 22/12/2023

Responsável Legal: Vanderson Geraldo Rocha

Responsável Técnico: Cassio Marcos de Carvalho Giannini

Responsável Técnico Substituto: Sandra Camargo Montebello

Nº CEVS: 353440110-864-000177-1-0

Nº CEVS: 353440110-864-000176-1-2 - POSTO DE COLETA DE SANGUE

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023.

Razão Social: HBR AVIACÃO S.A.

Endereço: Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro 979 - Santa Fé - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.418.547/0001-50

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 009.155/2020

Data do Deferimento: 15/12/2022

Data da Validade: 15/12/2023

Responsável Legal: Oderlei Fabiano Silva

Responsável Técnico: Lucia Takahashi

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-464-000135-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023.

Razão Social: HEMOCENTRO SÃO LUCAS - TERAPIA CELULAR

Endereço: Av. Dos Autonomistas 2502 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 57.001.604/0004-12

Atividade CNAE: 8640-2/12 - Serviço de hemoterapia

Nº Processo: 001.796/2008

Data do Deferimento: 27/10/2022

Data da Validade: 27/10/2023

Responsável Legal: Adelson Alves da Silva

Responsável Técnico: Aqnelo Gomes de Oliveira Filho

Responsável Técnico Substituto: José Humberto Machado Barreira

Nº CEVS: 353440110-864-000100-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023.

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: AMANDA DOS SANTOS GONÇALVES

Endereço: Rua Antônio Russo, 218 Jardim Roberto – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.723.478/0001-82

CNAE Atividade: 5620-1/03 Cantina - serviços de alimentação privativo

Nº Processo: 017.970/2015

Data do Indeferimento: 03/01/2023

Responsável Legal: Amanda dos Santos Gonçalves

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta junto ao sistema de receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

Endereço: Rua João Collino, 270 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.476.794/0001-05

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 015.635/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BEM ESTAR ESPAÇO DE FISIOTERAPIA EIRELI

Endereço: Rua Salém Bechara, 140 Sala 114 - Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.746.871/0001-20

CNAE Atividade: 8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 023.676/2018

Data do Indeferimento: 30/08/2022

Responsável Legal: Erika Patrícia Branco Alves

Responsável Técnico: Erika Patrícia Branco Alves

Cancelamento CEVS nº: 353440110-865-000343-1-2

Tipo de Indeferimento: Foi providenciado o cancelamento da inscrição a partir de 19/07/2022 através do requerimento sob nº 2592/2002 junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BUFFET RUBI EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Octávio Antônio Meneghesso, 176 Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 12.463.862/0001-30

CNAE Atividade: 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções
- Bufê

Nº Processo: 026.022/2015

Data do Indeferimento: 13/01/2023

Responsável Legal: Francine Lourenço Gil da Barbara

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CARLOS ALBERTO DAS NEVES

Endereço: Rua Ana Pereira Melo, 191 Vila Campesina – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.735.282/0001-08

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 016.494/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Carlos Alberto das Neves

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta CNPJ situação cadastral ativa conforme consulta junto a receita federal, com alteração de endereço para o bairro VL. Hamburguesa - São Paulo. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CASA DE BOLOS DINIZ REZENDE LTDA

Endereço: Av. Antônio Carlos Costa, 935 Bela Vista – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.951.392/0001-44

CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 008.831/2015

Data do Indeferimento: 21/12/2022

Responsável Legal: Felipe Araújo Barcelos Bolos - Me

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CÍCERA MARIA DA SILVA

Endereço: Rua Maria Carvalho de Lima, 583 Helena Maria – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.868.808/0001-28

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 017.861/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Cícera Maria da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CLÍNICA DRA DINORAH TOLENTINO PRIESTER LTDA

Endereço: Rua Antônio Agú, 776 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.191.536/0001-02

CNAE Atividade: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 020.120/2012

Data do Indeferimento: 13/01/2023

Responsável Legal: Dinorah Pires Tolentino Priester

Responsável Técnico: Dinorah Pires Tolentino Priester

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Arquivamento do processo na casa do empreendedor (SEDEI) - por encerramento de atividades no local - CNPJ Ativo. Processo tramitando nº 017.145/2022 - Rua André Manojo, 115 - Osasco - Centro - CEP 06093-100

Razão Social: DAVID & CARVALHO COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME

Endereço: Rua Aurora Soares Barbosa, 79 Vila Campesina – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 20.685.695/0001-08

CNAE Atividade: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Nº Processo: 028.335/2014

Data do Indeferimento: 22/12/2022

Responsável Legal: Patrícia David De Carvalho

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta CNPJ com situação cadastral ativa no município de santana de parnaíba, verificado junto ao sistema da receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: F.A. COELHO BAR & RESTAURANTE - ME

Endereço: Av. Crisântemo, 188 Jardim da Flores – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.821.956/0001-24

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 015.613/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Mayko Batista Nunes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FERNANDO DOS SANTOS CAMPOS - ME
Endereço: Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 1059 Galpão 02 Sala 02 - Quitaúna – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.203.646/0001-46
CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 025.378/2014
Data do Indeferimento: 21/12/2022
Responsável Legal: Fernando Dos Santos Campos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta CNPJ com situação cadastral ativa no município de carapicuiba, verificado junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 306 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 78.367.521/0001-79
CNAE Atividade: 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
Nº Processo: 027.736/2014
Data do Indeferimento: 04/01/2023
Responsável Legal: Adolfo Timm
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral ativa no bairro da consolação-SP.Verificado junto ao sistema da receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ISMAEL CIRINO DA SILVA
Endereço: Rua Nova Conceição, 6 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.751.487/0001-87
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 017.763/2015
Data do Indeferimento: 17/01/2023
Responsável Legal: Ismael Cirino da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: J.L. RESTAURANTE EIRELI - ME
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 572 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.365.116/0001-02
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 028.295/2014
Data do Indeferimento: 22/12/2022
Responsável Legal: Lourival Feliciano
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA
Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2483 Baronesa – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.326.306/0001-47
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 003.879/2016
Data do Indeferimento: 01/11/2022
Responsável Legal: José Alberto Pereira de Siqueira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSELI VIEIRA DE BARROS ME
Endereço: Rua Amarelo, 15 Bonança – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.189.516/0001-21
CNAE Atividade: 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - Açougues
Nº Processo: 027.011/2015
Data do Indeferimento: 17/01/2023
Responsável Legal: Joseli Vieira de Barros
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JULIO AMARAL PEREIRA

Endereço: Av. General Pedro Pinho, 1560 Pestana – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 18.373.046/0001-11

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 027.952/2014

Data do Indeferimento: 22/12/2022

Responsável Legal: Julio Amaral Perera

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral ativa no bairro do canindé - sp, verificado junto ao sistema da receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: KAKABI LINS DA SILVA

Endereço: Rua Carlos Toledo, 1 Helena Maria – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.378.727/0001-02

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 026.082/2015

Data do Indeferimento: 13/01/2023

Responsável Legal: Kajabi Lins da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LUIZ MAMINHAK PEREIRA PRODUTOS EM GERAL -ME

Endereço: Rua Ugo Semighini, 395 Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.314.963/0001-00

CNAE Atividade: 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios

Nº Processo: 016.708/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Luiz Maminhak Pereira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARIA LUISA DE OLIVEIRA

Endereço: Av. Brasil, 924 Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.454.381/0001-84

CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 026.912/2015

Data do Indeferimento: 16/01/2023

Responsável Legal: Maria Luisa de Oliveira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARIVALDO DE GOIS SILVA

Endereço: Rua Belfort Matos, 393 Ayrosa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.712.854/0001-01

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 017.864/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Marivaldo de Gois Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MAYKO BATISTA NUNES ME

Endereço: Av. Presidente Médici, 25 Mutinga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.821.956/0001-24

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 015.595/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Mayko Batista Nunes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MICHELLE PASTORA SANTOS

Endereço: Av. Victor Civita, 31 Jardim Conceição – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.499.812/0001-66

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 022.794/2015

Data do Indeferimento: 03/01/2023

Responsável Legal: Michele Pastora Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta junto ao sistema da receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 342 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE Atividade: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

Nº Processo: 010.312/2021

Data do Indeferimento: 09/01/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Caroline de Carvalho Garcia

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Arquivamento do processo supracitado na casa do empreendedor (SEFLE) - Por mudança de endereço - CNPJ Ativo.

Processo será tramitado pelo Nº014.534/2022 - Rua Euclides da Cunha, 261 - Osasco - Centro - CEP 06016-030

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 342 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE Atividade: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

Nº Processo: 016.473/2021

Data do Indeferimento: 09/01/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Juliana Leite Santos

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Arquivamento do processo supracitado na casa do empreendedor (SEFLE) - Por mudança de endereço - CNPJ Ativo.

Processo será tramitado pelo Nº014.534/2022 - Rua Euclides da Cunha, 261 - Osasco - Centro - CEP 06016-030

Razão Social: PLANETA CHURRASCO LTDA ME

Endereço: Av. Prefeito Hirant Sanazar, 941 Umuarama – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.902.198/0001-79

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 008.274/2015

Data do Indeferimento: 21/12/2022

Responsável Legal: Sandra Regina Oliveira dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SABOR NUTRI LANCHONETE LTDA ME

Endereço: Av. Maria Campos, 660 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.389.695/0001-88

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 027.008/2015

Data do Indeferimento: 16/01/2023

Responsável Legal: Tatiane Magalhães Carneiro

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral ativa conforme consulta junto a receita federal, e houve alteração de endereço para o bairro parque taboão-município de taboão da serra. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão deenvio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SILVANA GONÇALVES DA SILVA GOUVEIA

Endereço: Rua Ramiro Correia Monteiro, 40 Andar 1 Sala 1, Sala 4 Jardim d'Abrial – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.879.715/0001-36

CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 005.099/2015

Data do Indeferimento: 06/09/2022

Responsável Legal: Silvana Gonçalves da Silva Gouveia

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: SUPERMERCADO ROTISSERIA E PADARIA SANTANA LTDA ME

Endereço: Rua Porto Alegre, 540 Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.337.682/0001-65

CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Nº Processo: 015.219/2015

Data do Indeferimento: 17/01/2023

Responsável Legal: Vagner Santana

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: W M LACERDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS - ME

Endereço: Rua Juan Vicente, 482 Bandeiras – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.244.602/0001-64

CNAE Atividade: 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Nº Processo: 027.869/2014

Data do Indeferimento: 22/12/2022

Responsável Legal: Wellington Mendes Lacerda

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral ativa no bairro do canindé-sp. Verificado junto ao sistema da receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: WALDECIR GONÇALVES DA SILVA

Endereço: Rua Vitorio Tafarello, 896 Quitaúna – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 18.513.126/0001-25

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 028.474/2014

Data do Indeferimento: 21/12/2022

Responsável Legal: Waldecir Gonçalves da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: A GENTE CUIDA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio 654 - Casa 04 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.887.020/0001-39

Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

Nº Processo: 008.269/2022

Data do Deferimento: 25/01/2023

Data da Validade: 25/01/2024

Responsável Legal: Alexsandra Silva Matos

Responsável Técnico: Alexsandra Silva Matos

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-750-000244-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2023:

DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência da Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme Artigo 95 da Lei Estadual 010.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Endereço: Av. João de Andrade 1971 - Santo Antônio - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 71.605.265/0057-16

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 009.443/2020

Data do Deferimento: 17/11/2022

Data da Validade: 17/11/2023

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior

Responsável Técnico: Reqiane de Miranda Santos

Responsável Técnico Substituto: Denis da Silva Venerando

Responsável Técnico Substituto: Simone de Fátima Macedo Barreto

Nº CEVS: 353440110-477-000654-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ÁGIL DROGARIA LTDA
Endereço: Av. Prestes Maia 108 - Jardim D'Abrial - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 30.251.779/0001-89
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 015.146/2020
Data do Deferimento: 27/12/2022
Data da Validade: 27/12/2023
Responsável Legal: Lucineide de Cassia da Silva Freitas
Responsável Técnico: Marcelo Bispo Miranda
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000557-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: MRSF CLÍNICA MÉDICA LTDA
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto 500 - Sala 402 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.220.126/0009-88
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 016.207/2022
Data do Deferimento: 04/11/2022
Data da Validade: 04/11/2023
Responsável Legal: Rodrigo Rossini Dias Luz
Responsável Técnico: Tamara Lourenço Bitu
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002017-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Endereço: Rua Ana Pereira Melo 253 - Sala 111 - 1º Andar - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.168.820/0001-80
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 017.820/2020
Data do Deferimento: 19/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal: Luciane Yamamoto Oliveira Corner
Responsável Técnico: Aline Marcolino de Castro
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000121-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MERAKI CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA
Endereço: Rua Machado de Assis 797 - Sala 104 - Andar 1 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.027.472/0001-64
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 020.620/2022
Data do Deferimento: 03/01/2023
Data da Validade: 03/01/2024
Responsável Legal/Técnico: Camila Gomes Sobrinho de Macedo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000396-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

Endereço: Rua Ari Barroso 355 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 47.673.793/0064-57

Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Nº Processo: 025.581/2018

Data do Deferimento: 30/11/2022

Data da Validade: 30/11/2023

Responsável Legal: Rua Ari Barroso

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-864-000437-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: L.M.S BAR E LANCHONETE - EIRELLI EPP

Endereço: Av. Padre Vicente Melillo, 560 Jardim D'Abril – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.841.964/0001-32

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.962/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Lucas Meira Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ANTONIO LIBERALINO FILHO BAR ME

Endereço: Rua Walt Disney, 611 Jardim Elvira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 12.403.373/0001-92

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.790/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Antonio Liberalino Filho

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BARATINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Endereço: Rua General Nelson Braga Moreira, 169 Vila Yolanda – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.912.020/0001-31
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 031.051/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Alexandre Santos Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa tem CNPJ com situação cadastral ativa no bairro no brooklin - SP conforme consulta junto a receita federal opino pelo indeferimento da licenla de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BRAZ PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua Águas da Prata, 3 Rochdalle – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.858.979/0001-39
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 001.432/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Braz Pereira da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CLAUDOMIRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua São Bernardo do Campo, 19 Vila Menck – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.666.808/0001-08
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 028.958/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Claudiomiro Cerqueira de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Rua Vicente Celestino, 72 Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 47.508.411/1824-08

CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 025.438/2015

Data do Indeferimento: 26/01/2023

Responsável Legal: Dennis Noffs Junior

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: D & V UZUELI LTDA ME

Endereço: Av. Comandante Sampaio, 479 Km 18 – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 72.969.637/0001-00

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 030.956/2015

Data do Indeferimento: 23/01/2023

Responsável Legal: Demetrios Henrique Uzueli

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DAYANE CRISTINE DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Tico Tico, 28 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 12.943.815/0001-93

CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 002.997/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Dayane Cristine do Nascimento

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

Endereço: Av. Valter Boveri, 160 Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 03.476.811/0611-00

CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Nº Processo: 028.466/2015

Data do Indeferimento: 26/01/2023

Responsável Legal: Luis Carlos Vianna

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DIEGO SANTANA LOPES

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 861 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.747.167/0001-16

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 029.741/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Diego Santana Lopes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: EDILSON FELIX DA SILVA
Endereço: Rua João de Deus, 150 Bela Vista – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 15.624.862/0001-62
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 030.966/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Edilson Felix da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: EDMILSON TEODORO DOS SANTOS - ME
Endereço: Rua Jacinto José de Souza, 142 Bonança – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 18.739.548/0001-13
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 029.051/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Edmilson Teodoro dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Endereço: Rua Walt Disney, 289 Jardim Elvira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.668.997/0001-17
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 030.929/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Francisco das Chagas Mendes
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem CNPJ com situação ativa junto a receita federal. Com alteração de bairro para zona rural - Município cato do Buriti. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio desteao setor competente para arquivamento.

Razão Social: GUILHERME CARLOS ARAÚJO JUNIOR ME
Endereço: Rua São Maurício, 497 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.060.226/0001-46
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 002.250/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Guilherme Carlos Araújo Junior
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ITAV SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
Endereço: Rua João Teixeira Machado, 280 Vila Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.225.756/0001-71
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 000.415/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Odivan Santos de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: J.A DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA-ME
Endereço: Rua Georgina, 205 Térreo-Salão 01 - Jardim das Flores – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.954.691/0001-68
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 001.052/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Jucieldo Abreu de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSÉ DE JESUS PRAXEDES

Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2990 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.406.403/0001-78

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 000.348/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: José de Jesus Praxedes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSÉ DE SOUSA

Endereço: Rua Flor de Maio, 7 Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 16.670.612/0001-21

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 001.431/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: José de Sousa

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada,

conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LUANA RODRIGUES DOS SANTOS

Endereço: Av. Maria Campos, 706 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.962.307/0001-06

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.646/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Luana Rodrigues dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MACEDO

Endereço: Rua Mercúrio, 181 Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.730.643/0001-96

CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 030.812/2015

Data do Indeferimento: 25/01/2023

Responsável Legal: Lucas Oliveira Macedo

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARIA CASSIANIA DA MOTA EPP

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 108 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 20.790.627/0001-09

CNAE Atividade: 5620-1/03 Cantina - serviços de alimentação privativo

Nº Processo: 030.889/2015

Data do Indeferimento: 23/01/2023

Responsável Legal: Maria Cassiania da Mota

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARILEIDE APARECIDA CORTEZ

Endereço: Rua Oswaldo Collino, 1081 Sala 02 - Presidente Altino – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.066.082/0001-35

CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 002.548/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Marileide Aparecida Cortez

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: NEVES BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Endereço: Rua Deputado Emílio Carlos, 832 Campesina – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.844.734/0001-52

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 031.342/2015

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Sidnei de Oliveira Neves

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: NILSON COSME DE SALES

Endereço: Av. João Ventura Dos Santos, 2344 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.600.030/0001-34

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 030.913/2015

Data do Indeferimento: 23/01/2023

Responsável Legal: Nilson Cosme de Sales

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: NUNES E TOMAZ COMÉRCIO LTDA - ME

Endereço: Rua Romildo Isaias Neto, 329 I.A.P.I – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.652.568/0001-92

CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 001.370/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Helio Nunes da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: PAULO HENRIQUE VIEIRA ME

Endereço: Rua Machado de Assis, 422 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.672.425/0001-42

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 000.006/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Paulo Henrique Vieira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROCK & RIBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Loja 22 - Piso Superior - Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.009.355/0001-00
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 002.550/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Renato Capelari da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: RONY PETERSON DE OLIVEIRA ME
Endereço: Rua Dr.Rubens Rebouças de Carvalho, 128 Portal D'Oeste – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 18.233.663/0001-11
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 000.226/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Rony Peterson de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSA COMÉRCIO DE DOCES E CHOCOLATES EIRELI EPP
Endereço: Av. Dos Remédios, 767 Remédios – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.446.543/0001-32
CNAE Atividade: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº Processo: 029.484/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Renata Xavier de Moraes
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSA DE OLIVEIRA SOUZA

Endereço: Rua Nelson Rodrigues, 305 Helena Maria – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.783.396/0001-96

CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 030.459/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Rosa de Oliveira Souza

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSANA ZAGARI DE FREITAS

Endereço: Av. Flora, 317 Loja 323 - Jaguaribe – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.413.249/0001-24

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 031.170/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Rosana Zagari de Freitas

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSIANE DE JESUS SANTOS

Endereço: Av. José Barbosa de Siqueira, 15 Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.551.362/0001-40

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 031.264/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Rosiane de Jesus Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SC RESTAURANTE E NEGÓCIOS LTDA - ME
Endereço: Rua Antônio Agú, 121 Loja 15 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.692.904/0001-20
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 002.621/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Shauan Martins Lins
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Emília Neves Ferro Silva, 55 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.013.750/0001-66
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 001.253/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Sidnei Vieira Dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: VALDECI ARAÚJO COELHO
Endereço: Av. Presidente Médice, 2886 Mutinga – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 19.866.187/0001-39
CNAE Atividade: 8230-0/02 Casas de festas e eventos
Nº Processo: 000.660/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Valdeci Araújo Coelho
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: VERA LUCIA SOARES MELO

Endereço: Rua Amadeu Amaral, 17 Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.687.212/0001-94

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 028.893/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Vera Lucia Soares Filho

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: WILLIAN TEIXEIRA PIEDADE

Endereço: Rua Alfredo Sturlini, 30 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.852.661/0001-88

CNAE Atividade: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº Processo: 025.576/2015

Data do Indeferimento: 26/01/2023

Responsável Legal: Willian Teixeira Piedade

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta.

Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a prorrogação por 10 (dez) meses do contrato 013/2021, a partir de 01 de março de 2023, a empresa INSTITUTO PSICOTÉCNICO COSME E DAMIÃO, inscrita no CNPJ nº 51.443.430/0001-19, pelo valor global de R\$ 41.966,60 (quarenta e hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), após a Secretaria de Finanças para demais providências.

Publique-se.

Osasco, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 02/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 01/03/2023 – Horário: 09h30****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade Barueri**

Rua Campos Sales, nº 303, 11º andar - Centro CEP: 06401-000 – Barueri/SP.

É obrigatório o uso de máscara para realização do exame médico bem como deve ser apresentado documento com foto.

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 01/03/2023 – Horário: 14h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 328 – Professor de Desenvolvimento de Sistemas II**Lista Geral***Class. Nome*

2º WAGNER ANTONIO BARTH

Inscrição

0434000286

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS - JANEIRO/2023

Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos do IPMO.

ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	12/01/2023	4096/2017
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	30/12/2021	0198/2017
BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	06/10/2021	1349/2017
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	12/01/2023	173/2017
INTRADER DISTR. DE TIT. E VAL. MOB.LTDA	15.489.568/0001-95	13/10/2021	4097/2017
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	00.806.535/0001-54	03/02/2021	3739/2016
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA	67.030.395/0001-46	15/10/2021	2129/2020
RJI CORRETORA DE TÍT. E VAL. MOB. LTDA	42.066.258/0002-11	19/07/2022	2395/2018
IDL TRUST SERV. FIDUCIÁRIOS LTDA (REAG)	27.463.343/0001-49	01/06/2022	1818/2019
INDIGO INVEST. DTVM LTDA (EX. FOCO DTVM)	00.329.598/0001-67	03/03/2022	1822/2019
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021	2591/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	28/09/2021	4030/2019
BTG PACTUAL SERV. FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	20/09/2021	5113/2019
SAFRA SERV. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA	06.947.853/0001-11	20/06/2022	1406/2021
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	27/09/2022	3051/2022
GESTORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	Nº DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	12/01/2023	4096/2017
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL. MOB. S/A	42.040.639/0001-40	12/01/2023	0031/2022
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	30/12/2021	0199/2017
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	23/08/2022	5173/2016
BRPP GESTÃO DE PROD. ESTRUTURADOS LTDA	22.119.959/0001-83	19/07/2022	4819/2017
QUELUZ GESTÃO DE REC. FINANCEIROS LTDA	07.250.864/0001-00	02/08/2021	3217/2018
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	15.403.817/0001-88	29/09/2022	3451/2018
REDITUS INVESTIMENTOS LTDA	08.964.545/0001-20	03/03/2022	1824/2019
ARENA CAPITAL ASSET ADM. REC. LTDA	08.882.311/0001-33	01/06/2022	2583/2021
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	18/06/2021	2591/2019
VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA (VÉRITAS)	12.678.380/0001-05	30/08/2022	3600/2019
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE REC. LTDA	10.231.177/0001-52	07/10/2021	4029/2019
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CUSTÓDIA)	00.360.305/0001-04	13/10/2022	013/2021
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	29.650.082/0001-00	20/09/2021	5115/2019
BANCO J. SAFRA S/A	03.017.677/0001-20	20/06/2022	1407/2021
CREDENCIA + INVESTIMENTOS LTDA	47.269.768/0001-29	24/10/2022	3378/2022
CORRETORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	Nº DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
BGC LIQUIDEZ DTVM LTDA	33.862.244/0001-32	01/02/2022	411/2022
GENIAL INVESTIMENTOS CVM S/A	27.652.684/0001-62	04/02/2022	459/2022
WARREN CVM E CÂMBIO LTDA	92.875.780/0001-31	16/09/2022	2914/2022

Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566
e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br



CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017

EDITAL DE 41ª CONVOCAÇÃO

Fica convocado para a entrega de documentos e realização de exame médico pré-admissional o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1392 de 03/10/2017, no cargo, quantidade e condições abaixo especificadas:

Lista Geral

- Analista Previdenciário – Suzana Maria de Araujo – 6º colocado – RG 48.539.083-8

As convocações deverão ser acompanhadas pelos candidatos através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, no site www.ipmosasco.com.br, conforme mencionado no edital de abertura, itens 13, 14.1, 14.2, 14.3 e 14.5.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lista Geral

- Analista Previdenciário – 6º colocado – dia 08/03/2023, às 08h00min

O candidato deverá comparecer ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – CEP: 06090-030 – Osasco/SP, onde será submetido ao exame médico pré-admissional e deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo, conforme itens 13, 13.5 e 13.5.1.

Para a realização de exame médico pré-admissional, será obrigatória a apresentação de toda a documentação comprobatória para o exercício do cargo.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munidos de documentos que comprovem os requisitos mencionados no item 3.3 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, entre outros, conforme item 13.7 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso. Se inapto será eliminado do certame, conforme previsto nos itens 3.3, 13, 13.5, 13.5.1 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples, acompanhadas dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos), quando de tratar de candidato do seco masculino;
- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>
- Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/eestadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência,



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar),
- SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria e cargo;
- Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- Pesquisa de Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site.

REQUISITOS E ESCOLARIDADE:

Analista Previdenciário: Ensino Superior completo.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO
JUNIOR


Assinado de forma digital por IVO GOBATO JUNIOR
Versão do Adobe Acrobat Reader - 2022.003.20322

Ivo Gobatto Junior

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N°: 665/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: ELIANE DE CARVALHO FRANCISCO HADAD

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 24 de fevereiro 2023.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.003.20322

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE

**Portaria nº 100/2023**

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – **REVOGAR** a portaria n 368/2022, publicada em 05 de setembro de 2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

IVO GOBATTO JUNIOR

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.003.20322

Presidente

**IPMO**Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria nº 101/2023**

Osasco, 27 de fevereiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Designar, **CLAUDIA DE JESUS ALVES**, portadora do RG nº 25.017.138-7, para o para responder cumulativamente pelo cargo de Gestor de Núcleo de Exp. da Presidência Previdenciária, pelo período de 27/02/2022 a 13/03/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.003.20322
IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

RAIMUNDO NONATO GOMES CAVALCANTE, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em São João do Piauí, PI , aos 19/04/1946, filho de FELINTO GOMES CALUCIO e de JOVITA ALVES DE SOUSA, residente em Osasco, SP
MARIA ALICE PEREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Narandiba-SP, Registrada em Presidente Prudente, SP , aos 16/05/1947, filha de AUGUSTO PEREIRA e de MARIA HORTÊNCIA PEREIRA, residente em Osasco, SP

MARCOS HENRIQUE SILVA CRAVO, brasileira, solteiro, fiscal de seção, nascido em Mauá-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, SP, aos 23/03/1996, filho de ANTONIO MARCOS CRAVO e de ROZELI CANDIDA DA SILVA, residente em Osasco, SP JESSESLAI DE CARVALHO SOUSA, brasileira, divorciada, analista de atendimento júnior, nascida em Suzano, SP , aos 19/11/1994, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e de MARIA DE LOURDES CARVALHO SOUSA, residente em Osasco, SP

GERALDO MAJELA PENA, brasileira, viúvo, aposentado, nascido em Rio Doce, MG , aos 16/04/1955, filho de JOSÉ RAFAEL PENA e de MARIA LOPES PENA, residente em Osasco, SP VALMIRA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, SP , aos 16/09/1961, filha de JAMIL PEREIRA DA SILVA e de LUZIA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

CAIO PAZ BARBOZA, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 23/12/1995, filho de WALDEMIR DIAS BARBOZA e de NEUZÉLIA DOMINGOS DA PAZ BARBOZA, residente em Osasco, SP ELIZABETH PEREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP , aos 05/02/1996, filha de OSVALDO TEOFILO DE LIMA e de EDNA BRAGA PEREIRA DE LIMA, residente em Osasco, SP

GUIDO HENRIQUE OLIVEIRA FARIA, brasileira, solteiro, motoboy, nascido em 1º Ofício, Belém, PA , aos 22/06/1996, filho de OZIMAR ANTONIO DE FARIA e de VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP BEATRIZ RAMOS MORAES E SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, SP , aos 09/03/1999, filha de ALISON CRISTIAN MORAES E SILVA e de CAMILA RAMOS DE LIMA, residente em Osasco, SP

ADERLANDRE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido em Vitória da Conquista-BA, Registrado em Cândido Sales, BA , aos 09/12/1997, filho de JOSÉ GONÇALVES DE BRITO e de ALICE PEREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
MELISSA MOREIRA, brasileira, solteira, auxiliar pessoal, nascida em 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP , aos 16/11/1999, filha de MANOEL DE OLIVEIRA

TIAGO MEIRELES DE SENA, brasileira, divorciado, motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP , aos 12/02/1983, filho de JOSÉ BENEDITO DE SENA e de GIOVANNA MEIRELES, residente em Osasco, SP IZABEL VALDICE DA FONSECA SILVA, brasileira, solteira, diarista,nascida em São Rafael, RN , aos 31/08/1979, filha de JOSÉ FERINO DA SILVA e de ALICE AVELINO DA FONSECA SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO RICARDO DE MENDONÇA SANTANA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, SP , aos 05/04/1996, filho de PAULO RICARDO SANTANA e de MARIA APARECIDA DE MENDONÇA SANTANA, residente em Osasco, SP JIMMILY FERREIRA DOMINGOS, brasileira, solteira, cobrança, nascida em Cotia, SP , aos 28/05/1997, filha de HILARINO JOSE DOMINGOS e de LUCINALVA DE JESUS FERREIRA, residente em Osasco, SP

MURILLO KLEN DA SILVA, brasileira, solteiro, estudante, nascido em Distrito de Jardim São Luís, São Paulo, SP , aos 04/01/2002, filho de JULIO CESAR DA SILVA e de ANDREA KLEN, residente em Osasco, SP
AMANDA CASTAGNA SILVA, brasileira, solteira, analista de atendimento, nascida em Osasco-SP, Registrada no 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, SP , aos 22/08/2001, filha de CARLOS REGIS CÂMARA SILVA e de LUCIMARA APARECIDA CASTAGNA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP